UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

MATHEUS DE SOUZA VICENTE

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO: O DÉFICIT E A REFORMA

Tubarão/SC

2019

MATHEUS DE SOUZA VICENTE

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO: O DÉFICIT E A REFORMA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Matemática da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Matemática.

Orientador: Profª. Me. Vanessa Soares Sandrini Garcia.

Tubarão/SC

2019

MATHEUS DE SOUZA VICENTE

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO: O DÉFICIT E A REFORMA

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Licenciado em Matemática e aprovado em sua forma final pelo Curso de Graduação em Matemática da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Tubarão, 05 de dezembro de 2019.

Professor e orientador Vanessa Soares Sandrini Garcia, Me.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Claudio Alvin Zanini Pinter, Dr.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Domingos Pignatel Marcon, Me.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico o a minha esposa e minha filha que está chegando, minha mãe que sempre me incentiva a buscar conhecimento, aos meus mestres que até aqui me passaram muito conhecimento, e em especial a minha orientadora nesta monografia Me. Vanessa S. Sandrini Garcia.

AGRADECIMENTOS

A Deus primeiramente, que até aqui tem me sustentado e dado forças, para seguir em frente nos meus propósitos, “pois sem ele nada podemos fazer’’ (João Cap. 15 Vers. 5). A minha família tem sido paciente comigo nesse período em que não posso estar presente em almoços e momentos que eles estão reunidos, e que, tem sempre incentivado a seguir em frente e perseverar em prol de um futuro melhor.

O agradecimento a professora Vanessa S. Sandrini Garcia que me orienta nesta monografia, professora responsável, muito comprometida e zelosa por todo o trabalho que está sendo desenvolvido nesse período, uma ótima educadora, e uma excelente profissional que nos serve de espelho.

E concluo agradecendo aos mestres e doutores do curso de matemática que nesses 3 anos e meio contribuíram para que eu pudesse chegar até aqui, com conhecimentos e senso crítico e com isso poder fazer esta monografia. Agradeço também aos acadêmicos de matemática que com suas experiências e direcionamentos tem contribuído muito para que aja uma boa exposição.

“A sabedoria é a coisa principal; adquire, pois, a sabedoria emprega tudo o que possuis na aquisição de entendimento.” (Provérbios 4’7).

RESUMO

O sistema previdenciário brasileiro, desde a redemocratização, vem sendo alvo de sucessivas discussões e inúmeras reformas, que visavam sua sustentabilidade. Porém os governos que passaram pela república, nunca conseguiram, de fato de fazer uma reforma ampla que tornasse o sistema mais sustentável, e conseguiam no máximo adiar o problema por um mais um tempo. Contudo a previdência brasileira chegou num estágio que só uma reforma profunda salvará o país de um colapso. Neste sentido, esta monografia que baseia-se em dados quantitativos, documentais e bibliográficos, inicia apresentando dados históricos e as evoluções da previdência no Brasil, bem como seu funcionamento atual. Analisa, também, todas as variáveis que tornam o sistema tão deficitário e insustentável fiscalmente, hoje e futuramente, e mostra o quanto é importante se realizar uma reforma estrutural. De posse dessas constatações, este trabalho mostra através de números e gráficos como a previdência brasileira, sem reforma, continuará impedindo o crescimento do país, e obrigará os governos a se endividarem cada vez mais. Na sequência apresenta uma simulação de contribuintes de sistemas previdenciários diferentes, fazendo um comparativo entre o resultado financeiro com e sem reforma. Por fim, mostra com base em dados, projeções e simulações o quanto é fundamental que se realize uma reforma na previdência que garanta as aposentadorias e, que permita o governo fazer investimentos em áreas fundamentais para o brasileiro, e com isso possa garantir um futuro equilibrado para todos.

Palavras-chave: Previdência. Reforma. Déficits.

LISTA DE ABREVIATURAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada.

CAP's – Caixas de Aposentadorias e Pensões.

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

CUT – Central Única dos Trabalhadores.

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

DATAPREV – Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social.

DRU – Desvinculação das Receitas da União.

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

IAPM – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

IAPC – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

IAPB – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

IAPI – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

IAPTEC – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores e Transportes de Cargas.

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social.

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

IAPAS – Instituto Nacional de Administração da Previdência Social.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

LOPS – Lei Orgânica de Previdência Social.

PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

PEC – Projeto de Emenda à Constituição.

PIB – Produto Nacional Bruto.

PIS – Programa de Integração Social.

PLOA – Projeto de Lei Orçamentaria Anual.

PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias.

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

PSSC – Plano de Seguridade Social dos Congressistas.

RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Resultado da Previdência social urbana e rural de 2001 a 2018 (em R$ bilhões nominais) 30
Figura 2 – Diagnóstico – situação financeira (Em bilhões)..... 31
Figura 3 – Resultado Financeiro do RPPS de Estados e Municípios (Em bilhões) 32
Figura 4 – Taxa de fecundidade 32
Figura 5 – Número de Pessoas em idade ativa em relação a cada idoso (65+) 33
Figura 6 – Relação de receitas e despesas da Seguridade Social de janeiro a dezembro de 2018 35
Figura 7 – Demonstrativo de gastos da União em 2018..... 36
Figura 8 – Impacto detalhado do efeito da PEC 06/2019..... 37
Figura 9 – Média de Aposentadoria do RGPS e RPPS União..... 38
Figura 10 – Subsídios do governo atualmente, e com a Reforma da Previdência aprovada. ... 39
Figura 11 – Impacto per capita por indivíduo no RGPS e RPPS. 40
Figura 12 – Previsão de crescimento população brasileira de 2018 a 2060 por faixas etárias . 41
Figura 13 – Sobrevida dos brasileiros após os 65 anos 42
Figura 14 – Projeção do PIB com Reforma e Sem Reforma. 44

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Regras de aposentadoria no sistema RGPS 25
Quadro 2 – Aposentadoria por invalidez permanente 27
Quadro 3 – Aposentadoria compulsória 27
Quadro 4 – Aposentadorias voluntárias 27
Quadro 5 – Aposentadorias por idade e tempo de contribuição 28
Quadro 6 – Aposentadoria por idade 29
Quadro 7 – Falas dos 5 últimos presidentes do Brasil. 47

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, nos anos de 2020 a 2040, em milhares. 44
Tabela 2 – Contribuições previdenciárias sobre o salário mínimo a partir de 1989 52
Tabela 3 – Simulação de benefícios recebidos por uma usuária aposentada no RGPS. 54
Tabela 4 – Contribuição individual para PSSC nos próximos 35 anos. 56
Tabela 5 – Simulação de benefícios recebidos por um deputado aposentado no PSSC. 57
Tabela 6 – Resultado das simulações 58
Tabela 7 – Resultado das simulações com a Reforma 59

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 14
1.1 TEMA E DELIMITAÇÃO DO TEMA 15
1.2 PROBLEMATIZAÇÃO 16
1.3 JUSTIFICATIVA 16
1.4 OBJETIVOS 17
1.4.1 Objetivo geral 17
1.4.2 Objetivos específicos 18
1.5 TIPO DA PESQUISA 18
1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO 19
2 A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA 21
2.1 HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL 21
2.2 O ATUAL REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL 25
2.3 NÚMEROS DA PREVIDÊNCIA ATUAL 30
3 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA (PEC 06/2019) 36
3.1 A IMPORTÂNCIA DA REFORMA 40
3.2 DADOS QUANTITATIVOS A LONGO PRAZO 43
4 O QUE DIZEM OS ESPECIALISTAS? 46
4.1 EM DEFESA DA REFORMA 46
4.1.1 Políticos 46
4.1.2 Economistas 48
4.2 ANTAGÔNICOS À REFORMA 49
4.2.1 Políticos 49
4.2.2 Economistas 50
5 SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIAS DO RGPS E RPPS 52
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 60
REFERÊNCIAS 63

1 INTRODUÇÃO

A previdência social pública brasileira tem, nas últimas décadas, estado no centro de várias discussões e, motivado vários governos a proporem reformas que tornassem o sistema mais seguro do ponto de vista fiscal e que não ameaçasse as contas públicas. Esse receio advinha dos dados relativos à população, que tudo indicava para uma expectativa cada vez mais crescente, e uma menor taxa de fecundidade, o que ocasionaria uma mudança muito rápida na pirâmide populacional, assim o país deixaria de ser jovem e em 30 anos passaria a ser idoso. Essa projeção tem se confirmado e o país caminha nessa direção, e algo deve ser feito, para que o país não tenha um futuro incerto e pessimista em todos os sentidos pois, com o descontrole nas contas previdenciárias o país caminha para um caos social (RIZÉRIO, 2015, apud, Fraga, 2015).

O estado brasileiro começou a adotar a previdência social como política pública a partir do início do século XX através da Lei dos Acidentes de Trabalho e a Lei Eloy Chaves, que criaram mecanismos, institutos e regras que visava realizar uma espécie de reserva financeira a ser usada no momento de incapacidade laboral do trabalhador. A partir desses momentos várias mudanças foram realizadas e propostas. Algumas tinham como objetivo corrigir eventuais falhas, e tornar o sistema mais eficaz, e outras que visavam incluir mais classes de trabalhadores, e criar regras de financiamento. As grandes mudanças nesse sentido ocorreram na década de 60 e 70, e mais na frente na constituição de 1988.

Após a promulgação da Constituição Federal e passado o governo do presidente Sarney, começa a com o presidente Collor até o atual governo do presidente Bolsonaro, várias mudanças propostas para o aprimoramento do sistema previdenciário.

Isto ocorre, logo após a inclusão de novas classes de trabalhadores, que pouco ou nada contribuíam com o sistema e uma mudança drástica no perfil da família brasileira que passou a ter menos filhos e viver mais tempo.

O impacto das ações governamentais de incluir classes de trabalhadores no sistema previdenciário, sem que esse trabalhador contribuísse de fato, criou uma situação fiscal preocupante. Essas ações criaram um grave problema nas contas públicas, pois como o sistema é de repartição simples e solidário, os trabalhadores ativos contribuem para a previdência, para

manter os trabalhadores inativos. A inclusão dessas classes, que nada ou pouco contribuíram, nas regras propostas na criação do Sistema Previdenciário não conseguiria proporcionar um equilíbrio necessário, assim o governo precisa deixar de investir em áreas sociais, para manter esses benefícios concedidos.

No governo dos presidentes Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff ocorreram mudanças que arrumaram por hora, mais não resolveram os problemas da previdência, pois o déficit aconteceria em um curto espaço de tempo, aumentando agressivamente. A projeções não apresentavam um cenário que poderia mudar sem que alterações profundas fossem realizadas.

Neste sentido, o governo do presidente Bolsonaro propôs ao congresso nacional a PEC 06/2019 (inteiro teor), que em sua base veio com uma proposta de mudanças profundas que resolveriam o problema do déficit do sistema previdenciário com uma série de medidas concretas e eficazes. Os pontos fortes da mudança estão na proposição de idade mínima, um sistema previdenciário (RGPS) único e, limite mínimo e máximo de benefícios para todos.

Com isso, o exposto desenvolvido tem por finalidade apresentar através de indicadores, projeções, dados e documentos, o que ocasiona, e o que vai agravar o déficit previdenciário, e através disto, mostrar a importância da reforma, para garantir não só as futuras aposentadorias, mas sim um futuro e um país melhor para todos.

1.1 TEMA E DELIMITAÇÃO DO TEMA

O tema desse trabalho é: O Sistema Previdenciário Brasileiro: O déficit e a reforma. Este tema tem como delimitação, estudar o atual sistema previdenciário brasileiro, seus mecanismos e regras de gerenciamento atuais (sem a reforma), analisar os dados que apontam o déficit e a importância da reforma, proposta pelo governo, para combater esse déficit.

1.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Por que o sistema previdenciário é tão deficitário e as previsões de déficit só aumentam? Realmente é necessário que se faça uma reforma para garantir as aposentadorias futuras e os investimentos básicos nas áreas sociais dos brasileiros?

1.3 JUSTIFICATIVA

A escolha desse tema, deu-se primeiramente, por uma identificação pessoal pelo campo financeiro, que ficou mais evidente ao estudar as unidades de aprendizagem dessa área no decorrer no curso de Licenciatura em Matemática. O objeto a ser estudado, sem dúvidas, impacta diretamente na sociedade brasileira, pois a previdência social hoje compromete quase 50% do orçamento do país e impede os investimentos em áreas de suma importância para seu crescimento e desenvolvimento, tais como:

- Infraestrutura, responsável pela geração de muitos empregos;
- Saúde, resultando na escassez de recursos e, assim, não atendendo a grande demanda do SUS;
- Educação, impossibilitando dar uma melhor remuneração aos docentes, melhores condições físicas de trabalho e capacitação para professores e alunos, incapacitando, também no financiamento para as pesquisas realizadas nas universidades;
- Segurança pública, que precisa de investimentos nas fronteiras e nos estados.

Ao acompanhar os debates, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sobre a proposta de reforma na previdência e o déficit monstruoso que compromete todo o orçamento do país, e os investimentos nas diversas áreas, como citado anteriormente, percebe-se as disparidades demográfica, de expectativa de vida, no sistema do RPPS, na aposentadoria rural existentes no sistema, que o tornam inviável financeiramente. Esse conjunto de fatores faz com que o sistema não garanta as aposentadorias futuras e a ação social existente dentro da

seguridade social brasileira. Uma análise sobre estes pontos é fundamental para o esclarecimento pleno sobre a proposta e para a conscientização da necessidade que se faça a presente na alteração de concessões dos benefícios previdenciários.

Sendo assim, somando a relevância e a contemporaneidade do tema, aliado aos processos e debates políticos, a importância de se formar licenciados que possam ocupar cargos e funções outras áreas, vislumbra-se a oportunidade de trabalhar esse tema. Podendo assim, junto com a professora orientadora desenvolver um trabalho de conclusão de curso relevante, que possa também nos aprofundar sobre o tema e esclarecer as dúvidas, que muitos ainda têm, sobre o sistema.

A monografia busca, também, levar um melhor entendimento e conscientização sobre a importância de se fazer uma reforma que garanta um sistema mais justo ao contribuinte e ao governo que o administra. Reforma esta que garanta tanto o direito fundamental a aposentadoria quanto a solidariedade aos mais necessitados. Entende-se que será um desafio trabalhar um tema tão relevante e complexo, porém com muito estudo, e dedicação chegaremos ao objetivo e lograremos êxito.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo geral

Compreender a causa do déficit do sistema previdenciário e a importância da reforma para combatê-lo.

1.4.2 Objetivos específicos

- Conhecer a história e gerenciamento do sistema previdenciário brasileiro.
- Identificar as variáveis que levam o sistema a ser deficitário.
- Mensurar a importância da reforma no combate ao rombo, causado pelo déficit.
- Comparar os conceitos antagônicos ao déficit.
- Visualizar através de simulações a importância da reforma para combater o déficit.

1.5 TIPO DA PESQUISA

A pesquisa realizada será quantitativa, pois se investigará analisando os acontecimentos baseados em princípios matemáticos e estatísticos, levando em conta as perspectivas futuras, e de médio prazo, como também os dados passados que servirão como parâmetros para a análise do fenômeno.

Também pode-se classificar essa pesquisa como documental e bibliográfica será alvo neste trabalho, pois envolverá fontes como jornais, livros, artigos, monografias, documentos oficiais, parlamentares e judiciais. (Motta, 2015, p.100-104).

Por fim, a pesquisa terá caráter exploratório, pois trata-se de um levantamento bibliográfico, visando maior proximidade e profundidade com o tema. De acordo com MOTTA (2015, p. 98) “visa obter familiaridade com o tema da pesquisa, buscando subsídios para a formulação mais precisas dos problemas e hipóteses”.

1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

Essa monografia que fala sobre o sistema previdenciário: o déficit e a reforma, está dividida em 6 capítulos que discorrem sobre a previdência brasileira, a PEC 06/2019, traz posicionamentos de especialistas e políticos e faz uma demonstração em duas situações de beneficiários do sistema previdenciário.

O segundo capítulo trata da previdência brasileira, sua história e início no século XVI com a criação de caixas para os empregados das Santas Casas de misericórdia, fala da evolução histórica que a previdência brasileira teve desde de a criação da Lei Eloy Chaves até a última alteração feita pela presidente Dilma Rousseff em 2015. Após essa passagem pela história da previdência brasileira, apresenta-se o funcionamento dos RGPS e do RPPS da união, exibindo as formas de aquisição dos benefícios dos sistemas. O capítulo também contempla os números da atuais da previdência, mostrando qual o estado das finanças e as causas que ocasionam tal situação.

O terceiro capítulo apresenta uma a análise da PEC 06/2019 enviado pelo governo federal ao congresso, que trata da reforma da previdência mostrando a importância da reforma para o equilíbrio das contas do governo federal, e para que o sistema se torne mais justo onde todos estejam sobe as mesmas regras, mais sustentável pois com a reforma o déficit diminuirá e com isso o governo poderá ter mais poder para investimento. Outro aspecto apresentado é os dados quantitativos a longo prazo, que mostras os cenários sem reforma e com reforma.

No quarto capítulo, temos a opinião de especialistas, que baseados em dados, apresentam as suas ideias e teses sobre o cenário atual e futuro da previdência social, e também as posições favoráveis ou não a reforma proposta pelo governo. Na ocasião, faz-se também referência aos políticos que já estiveram à frente do poder executivo e explanaram a sua opinião sobre o tema.

No quinto capítulo, foram elaboradas duas simulações de contribuintes do RGPS e do RPPS da união. No cenário proposto esses contribuintes estariam se aposentando nas regras atuais e, através da simulação e projeções futuras, analisa-se qual seria o déficit de cada um sem que houvesse a reforma previdenciária.

No sexto capítulo, é exposta uma opinião do autor sobre tudo que foi estudado e analisado, trazendo uma visão pessoal do trabalho sobre o sistema previdenciário brasileiro, e principalmente sobre os dois pontos analisados, que é o déficit e a reforma.

2 A PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

Os conteúdos estudados para essa monografia serão alicerçados em artigos e trabalhos científicos tratando sobre o tema, de maneira geral desde a sua criação no Brasil Colônia até as suas últimas alterações no Governo da Presidente Dilma Rousseff. Serão usados os dados fornecidos pelo Tesouro Nacional, Secretária da Previdência e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), detalhando quantitativamente a relação de receita e despesa do sistema, o que dará a ciência de modo geral e os detalhes mais profundos sobre as falhas da atual previdência e, mais preciso no que se refere aos ajustes necessários para a sua sobrevivência. As pesquisas e levantamentos estatísticos referentes à demografia realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), também serão alvos de estudo desse trabalho e contribuirão para o melhor entendimento de alguns parâmetros que serão usados para fazer as previsões dos cenários sem reforma da previdência.

2.1 HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Para se falar da previdência devemos, primeiramente, pensar no que significa conceitualmente e etimologicamente esta palavra. Segundo o Dicio (2019), previdência na sua etimologia vem do latim *praevidentia* (prever, antever), e significa condição daquilo que é previdente, que prevê ou busca evitar previamente transtornos. A expressão previdência social nos remete a instituições governamentais ou medidas que, em caso de velhice ou doença, buscam resguardar ou amparar o empregado e suas famílias, através de pensões ou aposentadorias. E nesse contexto,

> No ano de1543 foi criada, por Brás Cubas, a primeira santa casa, denominada Santa Casa de Misericórdia de Santos, que instituiu uma "caixa" ou "montepio" para seus empregados. Posteriormente, houve o surgimento de outras instituições de misericórdia [...], bem como os primeiros agrupamentos profissionais na segunda parte do século XVII. [...]As atividades de previdência surgiram ligadas à assistência,

> que era praticada por entidades religiosas que mantinham hospitais e asilos. (JARDIM, 2003, p. 84)

No Brasil, oficialmente a previdência social como um instrumento legal instituído pelo governo, veio através da criação da "Lei dos Acidentes de Trabalho (Lei nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919) e a Lei Eloy Chaves (Decreto-Lei nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923), que estabeleceu a obrigação da criação da primeira Caixa de Aposentadorias e Pensões (CAP) para trabalhadores de empresas ferroviárias" (RANGEL, 2009, p. 42-43), foram as primeiras medidas previdenciárias legais executadas no Brasil, e que tinha por finalidade preparar uma renda para o trabalhador que se acidentasse ou perdesse a sua capacidade laboral, seja por velhice ou seja por invalidez.

Ao longo dos anos a previdência passou por várias mudanças que tinham em sua justificativa tornar o sistema mais igualitário e sustentável. A primeira grande mudança veio em 1960 após 14 anos de tramitação no congresso, a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) – Decreto no 3.807, que alterou o sistema, criou uma alíquota onde empregado e empregador contribuíam e "o Estado passou a ser encarregado do pagamento de pessoal e dos encargos sociais correspondentes à administração do Sistema Previdenciário e à cobertura de eventuais insuficiências financeiras" (RANGEL, 2009, p. 43). Na mesma década já com o regime militar no comando do país outra grande mudança foi realizada no setor previdenciário o "Decreto-Lei n° 72, de 21 de novembro de 1966, uniu os seis Institutos de Aposentadorias e Pensões existentes na época (IAPM, IAPC, IAPB, IAPI, IAPETEL, IAPTEC), criando o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS." (Ministério da Economia, 2017).

Segundo Keterzman (2013, p.50), passado todo esse período de mudança constitucional e aglutinação dos institutos de previdência na década de 1960, a partir de 1970 o INPS começa a incluir classes de trabalhadores que ainda não eram assistidos pela previdência. Já em 1971, foi criado o FUNRURAL pela Lei Complementar 11/71 que atenderia também os trabalhadores rurais, e no ano seguinte a mais uma classe de trabalhadores foi incluída dentro do sistema de previdência, através da Lei 5.859/72 os empregados domésticos passaram a ter direito de participar da previdência social.

Em 1988, com o fim do regime militar e a promulgação de uma nova constituição, foi criada uma série de novas redações referentes a previdência social. O capítulo II dos direitos sociais da Constituição Federal afirma no Art.6 "são direitos sociais a educação, a saúde, a

alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (Constituição, 1988). Segundo Keterzman (2013, p.60), no mesmo capítulo, o Art.7, uma alteração importante que trata agora da igualdade na concessão de benefícios mínimos aos trabalhadores rurais e urbanos, apesar das contribuições dos trabalhadores rurais não serem satisfatórias para fazer jus aos benefícios que serão a eles concedidos. Nos princípios econômico e financeiros que tendem a tornar todo sistema de fundos rentáveis e sustentáveis, uma alteração dessa mexe com esses princípios, pois mistura assistência social a planos de aposentadoria. E nessa visão:

> Acreditamos ser justa a correlação do benefício a dimensão do salário mínimo, porém, os gastos com o acréscimo dos benefícios dos rurais não deveriam ser incluídos no orçamento secundário dentro das contas da Previdência Social, tendo em vista que foi uma ação político-assistencial. A previdência utiliza uma lógica financeira baseada em cálculos atuarias, que não pode ser quebrada por decisões políticas. (Keterzman, 2013, p.61)

Keterzman (2013, p.34-35) afirma que o Art. 201 da Constituição Federal de 1988 traz uma série de critérios para a concessão de benefícios como: cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, proteção as gestantes, pensão pós morte do cônjuge ou do dependente.

Apelidada de constituição cidadã, a Carta Magda de 1988 além de manter os benefícios previdenciários que já alcançados pelas diversas classes de trabalhadores, acresceu outros direitos e critérios que beneficiariam os trabalhadores de uma forma geral, mas ao longo dos próximos 12 anos ela receberia modificações importantes visando a sustentabilidade e a diminuição dos previstos déficits.

No ano de 1991 houve a aprovação da Lei n° 8.212/1991, que instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social, que visava a organização quanto a forma de financiamento do sistema e conceituou as categorias dos segurados e contribuintes. Com ela garantiu-se a preservação do valor real dos benefícios, universalidade de participação, mediante contribuições, salário do segurado, não podendo ser menor que o mínimo estabelecido anualmente (BRASIL, 1991).

Após uma reformulação da Previdência, em 1998, foi criada a lei 9.876/99 que institui o fator previdenciário, criado para conter gastos da Previdência Social. Tal fator consistia em uma fórmula matemática utilizada para definir o valor das aposentadorias do INSS, com o objetivo de incentivar o contribuinte a trabalhar por mais tempo, reduzindo o benefício de quem se aposenta antes dos 60 anos de idade e 30 anos de contribuição, no caso das mulheres, e 65 anos de idade e 35 anos de contribuição, no caso dos homens. Quanto menor a idade no momento da aposentadoria, maior é o redutor do benefício (Senado Federal, 2015).

Já em 2003 ocorreu a reestruturação da aposentadoria dos servidores públicos, em que, segundo Ibrahim (2016, p. 697) excluiu o direito à integralidade, passando o benefício a ser calculado pela média, de modo análogo ao Regime Geral da Previdência Social, além de pôr fim à paridade entre ativos e inativos, devendo os benefícios ser corrigidos anualmente por índice fixado pela legislação. Ibrahim ainda acrescenta:

> Todavia, a EC nº 41/2003 permite aos servidores já vinculados a RPPS em 31/12/2003 a possibilidade de manutenção da integralidade dos seus vencimentos na inatividade, desde que atendidos requisitos mais dificultosos do que a regra geral prevista no art. 40 da Constituição. Tal norma é definida no art. 6º da EC nº 41/2003. (IBRAHIM, 2016, p. 697)

Alguns destes requisitos previstos seriam: 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; 60 anos de idade para homens e 55 anos de idade para mulheres; 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher.

Em 2015, ocorreram novas regras para o benefício de pensão por morte. “Entre elas, o tempo de duração do benefício para cônjuges e companheiros, de acordo com o tempo de contribuição do segurado e a idade desses dependentes” (Ministério da Economia, 2015). Em 2015 também, se conseguiu o aval de deputados e senadores para que mulheres que somassem 85 anos, entre idade e anos de contribuição, e homens que somassem 95, pela mesma regra, recebessem a aposentadoria integral (Freitas, 2019).

Após tantas mudanças, a seguir veremos como são os atuais moldes da Previdência Social no Brasil.

2.2 O ATUAL REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Hoje no Brasil existem três regimes previdenciários, são eles: o RGPS (Regime Geral de Previdência Social), o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), e o Regime de Previdência complementar.

De acordo com Keterzman (2013, p. 38) o RGPS é um sistema obrigatório para todos os trabalhadores do setor privado que trabalham com carteira assinada e para os funcionários públicos celetista. É regime de repartição simples e benefícios bem definidos: que varia de um salário mínimo até o teto 5.839,45. O regime de repartição simples aqui deve ser destacado pois ele tem uma característica bem peculiar:

> No regime de repartição simples, as contribuições são depositadas em um fundo único. Os recursos são, então, distribuídos a quem necessitar. Está alinhado com o princípio da solidariedade. Os regimes previdenciários públicos do Brasil são organizados com base na repartição simples. (Keterzman, 2013, p. 37)

Os segurados deste sistema nas regras atuais têm acesso às aposentadorias seguindo os critérios e requisitos como mostra o Quadro 1.

Quadro 1 – Regras de aposentadoria no sistema RGPS

Critérios	**Urbano e Público Celetista**		**Rural**	
	Homens	**Mulheres**	**Homens**	**Mulheres**
Regra 85/95 progressiva	Soma-se a idade com o tempo de contribuição devendo resultar em 95.	Soma-se a idade com o tempo de contribuição devendo resultar em 85.	Não se aplica.	Não se aplica.
Idade	65 anos + no mínimo 180 contribuições.	60 anos + no mínimo 180 contribuições.	60 anos + contribuições durante 15 anos no mínimo.	55 anos + contribuições durante 15 anos no mínimo.
Tempo de Serviço	35 anos de contribuição sem idade mínima.	30 anos de contribuição sem idade mínima.	Não se aplica.	Não se aplica.
Proporcional	Idade mínima de 53 anos, 30 anos de contribuição + 40%	Idade mínima de 48 anos, 25 anos de contribuição + 40%	Não se aplica.	Não se aplica.

	corresponde ao tempo que faltava para atingir o tempo mínimo da proporcional que era exigido em 16/12/1998.	corresponde ao tempo que faltava para atingir o tempo mínimo da proporcional que era exigido em 16/12/1998.		

Fonte: Ministério da Economia, 2018.

Este regime é financiado por três entidades mantenedoras: Governo, empresas e segurados. A contribuição da empresa é calculada diante de um percentual sobre o total da remuneração paga aos trabalhadores. A contribuição dos segurados consiste na remuneração recebida, entretanto esta base está sujeita a um teto, reajustado anualmente. (Kertzman,2013, p. 41) exemplifica da seguinte forma:

> Um empregado que recebe R$: 10.000,00 da empresa para qual trabalha contribuirá para o RGPS com uma alíquota incidente sobre R$: 4.159,00, pois esta é a maior base de contribuição aplicável aos segurados. A empresa, por sua vez, recolherá suas contribuições sobre o total da remuneração paga ao empregado, ou seja, R$: 10.000,00.

Um outro regime é o Regime Próprio de Previdência Social, em que fazem parte os servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios. Os servidores deste regime, incluindo os militares, possuem um estatuto próprio, por isso são chamados estatuários, ou seja, possuem normas especiais, diferentes daquelas aplicadas aos trabalhadores da iniciativa privada.

Os Resumos Esquematizados dos Critérios de Concessão, Cálculo e Reajustamento nos mostram como são concedidos os benefícios aos segurados que fazem parte deste sistema (Quadro 2, 3, 4, 5 e 6).

Quadro 2 – Aposentadoria por invalidez permanente

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE (art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Fonte: Ministério da Economia, 2015

Quadro 3 – Aposentadoria compulsória

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA (art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Fonte: Ministério da Economia, 2015

Quadro 4 – Aposentadorias voluntárias

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS (art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos art. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04

Fonte: Ministério da Economia, 2015

Quadro 5 – Aposentadorias por idade e tempo de contribuição

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)	
HOMEM	
Professor (*)	**Demais Servidores**
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	**Obs.:** Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	**Demais Servidoras**
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	**Obs.:** Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) *redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.*	

Fonte: Ministério da Economia, 2015

Quadro 6 – Aposentadoria por idade

POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.

Fonte: Ministério da Economia, 2015

Segundo Keterzman (2013, p. 42) É importante ressaltar que os chamados regimes próprios devem garantir ao menos os benefícios da aposentadoria e da pensão por morte, sob pena de seus segurados serem obrigatoriamente filiados ao RGPS e que, se um servidor recebe R$ 5.000,00 contribuirá com um percentual sobre o total da sua remuneração e, assim, receberá benefícios proporcionais à remuneração recebida.

Por último, temos o Regime de Previdência Complementar que é um regime optativo, administrado por fundos de pensão abertos ou fechados. Os planos de previdência fechada são os aplicáveis a grupos fechados que contribuem para obter os respectivos benefícios. Já os planos abertos são os organizados por instituições financeiras e disponibilizados para quem tiver interesse em participar, por exemplo, BrasilPrev, Bradesco Previdência, Flexprev Itaú, etc. (Keterzman, 2013, p.43).

2.3 NÚMEROS DA PREVIDÊNCIA ATUAL

A previdência social brasileira passa hoje por uma série de dificuldades e sucessivos déficits, que estão levando o país a um aumento vertiginoso da dívida pública e com isso impede o governo de fazer investimentos em áreas fundamentais para os brasileiros.

Através dos dados da previdência, apresentados pelo secretário da Previdência Rogerio Marinho podemos analisar melhor a situação. Como se pode constatar, na Figura 1 a previdência vem de sucessíveis déficits e no último ano chegou a 195 bilhões, sem colocar em conta o RPPS. Um dado que impressiona é o déficit na clientela rural, que apesar de poucos beneficiários leva o sistema a um grande saldo negativo devido as suas contribuições serem muito baixas e, além disso, há uma distorção na quantidade de benefícios e o cadastro da população rural. Segundo Maranhão e Vieira Filho (2018, p.09), “Em 2015, a população residente rural acima de 55 anos era de 6,2 milhões. Contudo, o número emitido de benefícios rurais ficou em torno de 9,3 milhões”.

Figura 1 – Resultado da Previdência social urbana e rural de 2001 a 2018 (em R$ bilhões nominais)

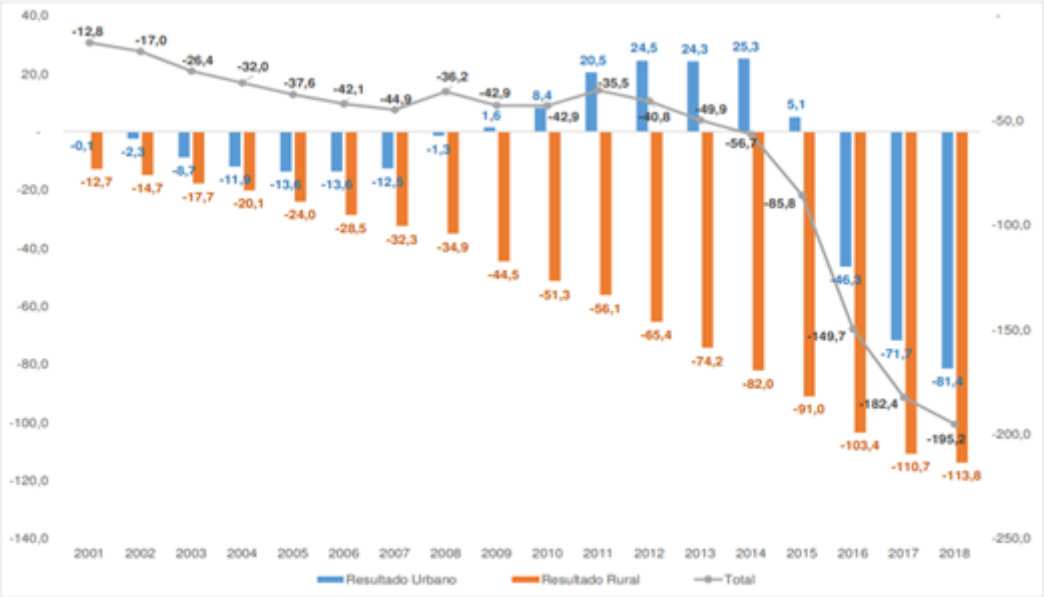

Fonte: Fluxo de Caixa, apresentado pelo Secretário da Previdência Rogerio Marinho na Comissão Especial de Reforma da Previdência, 08/05/2019.

Na Figura 2, apresenta-se um diagnóstico financeiro da previdência social, englobando as receitas e despesa do RGPS, RPPS e o BPC.

Figura 2 – Diagnóstico – situação financeira (Em bilhões)

Categorias	Realizado 2018			Projeção 2019		
	Despesa	Receita	Deficit	Despesa	Receita	Deficit
RGPS	586,4	391,2	195,2	637,9	419,8	218,0
Urbano	462,7	381,3	81,4	502,1	409,2	92,9
Rural	123,7	9,9	113,8	135,7	10,6	125,1
RPPS União	79,9	33,4	46,5	89,6	35,7	53,9
FCDF	4,8	0,3	4,5	4,8	0,3	4,5
Forças Armadas	21,4	2,4	19,0	21,7	3,3	18,4
Total	692,5	427,3	265,2	754,0	459,1	294,9
BPC	56,2			60,2		
Despesa total	748,7			814,2		

Fonte: Fluxo de caixa RGPS, RPPS, Forças armadas, PLOA e PLDO. Elaborada pelo Secretário da Previdência Leonardo Rolim e Apresentado pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

Neste diagnóstico financeiro podemos ver que as despesas da previdência são muito altas, o déficit aumenta em proporções muito grandes podendo levar o país a um verdadeiro colapso financeiro. De 2018 a 2019 o déficit previdenciário cresceu 12% muito além do crescimento do PIB que está previsto para crescer 0,87% em 2019 (G1, 2019).

O secretário da Previdência Leonardo Rolim (2019) afirma:

> Só no RGPS, nos últimos 20 anos a despesa com a previdência praticamente dobrou, passando de 4,6% do PIB para 8,6%, enquanto a receita cresceu num patamar muito menor. Somando os benefícios previdenciários e o BPC [Benefício de Prestação Continuada, pago aos segurados em condição de miserabilidade] chegaremos este ano a 56% das despesas primárias e a tendência é só de crescimento.

Os dados apresentados, mostram apenas como estão os regimes previdenciários que são administrados pelo INSS e pela União. Além destes, temos também o RPPS que são administrados por estados e municípios. Na Figura 3, constamos a situação deficitária que também se encontram os municípios e principalmente os estados.

Figura 3 – Resultado Financeiro do RPPS de Estados e Municípios (Em bilhões)

	RESULTADO FINANCEIRO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
MUNICIPIOS (CAPITAIS E DEMAIS MUNICÍPIOS)	RECEITA TOTAL	27	31,1	29,9	36,4	39,8	53,2	45,5	41,4
	DESPESA TOTAL	14,3	17,5	22,9	25,4	33,1	42,1	44,1	49,3
	RESULTADO	**12,6**	**13,6**	**7**	**10,9**	**6,7**	**11,1**	**1,4**	**-7,9**
ESTADOS/DF	RECEITA TOTAL	42,6	42,2	49	66,6	62,2	68,2	70,3	83,3
	DESPESA TOTAL	67,2	75,9	97,2	117,1	123,1	157,8	163,7	172,0
	RESULTADO	**-24,6**	**-33,7**	**-48,2**	**-50,4**	**-61**	**-89,6**	**-93,4**	**- 88,7***

Fonte: Elaborado pelo Secretário da Previdência Leonardo Rolim e Apresentado pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

Dentre as variáveis que influenciam diretamente no funcionamento do sistema previdenciário brasileiro temos a taxa de fecundidade que passa por uma mudança drástica. Pois, num regime de repartição simples a força de trabalho atual mantém os que estão aposentados, e não havendo reposição teremos um problema no mantimento do sistema.

Figura 4 – Taxa de fecundidade do Brasil de 1960 á 2060

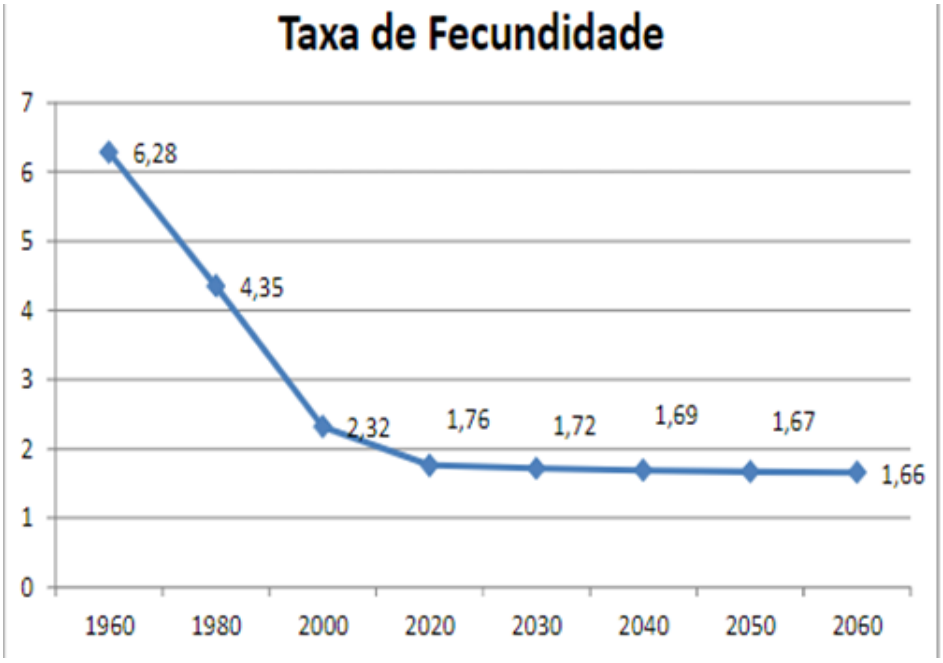

Fonte: Projeção da População. IBGE 2018. Elaborado pelo Secretário da Previdência Leonardo Rolim e apresentado pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

Como podemos observar na Figura 4, a taxa de fecundidade diminuiu drasticamente chegando a uma queda de 71,8% de 1960 a 2018, e isso representa que, ao mesmo tempo que a população envelhece e por direito adquire o benefício previdenciário, a força de trabalho necessária para sustentar os que já se aposentaram ou irão se aposentar, não é reposta na mesma proporção. Essa relação pode ser comprovada na Figura 5.

Figura 5 – Número de Pessoas em idade ativa em relação a cada idoso (65+)

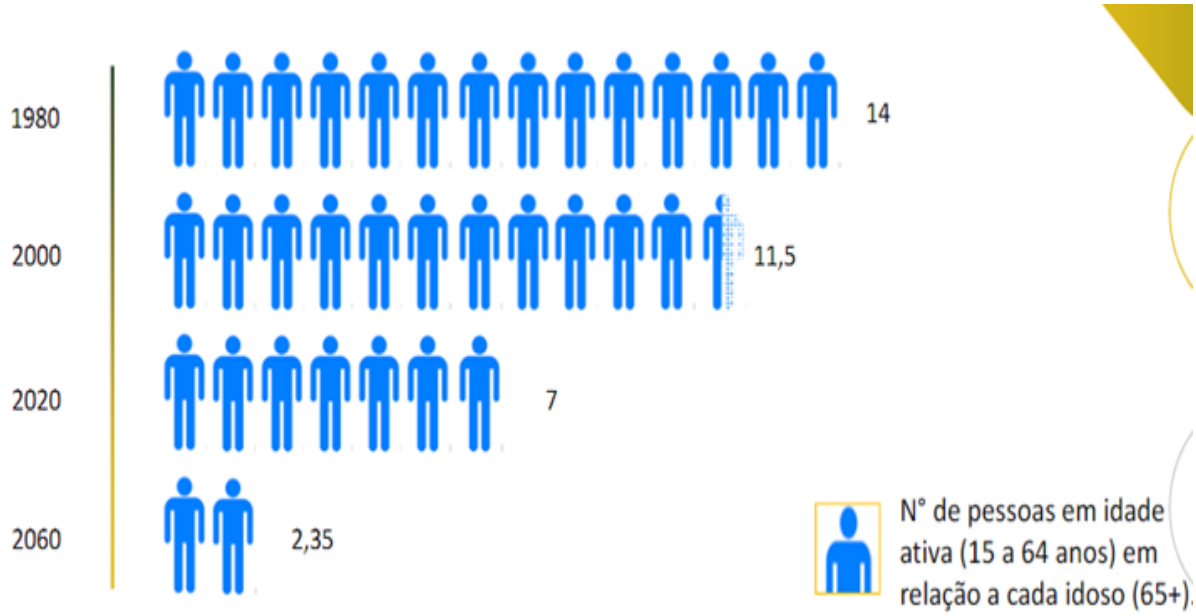

Fonte: Projeção da População. IBGE2018. Elaborado pelo Secretário da Previdência Leonardo Rolim e apresentado pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

Vemos que a proporção de população ativa por idoso caiu pela metade de 1980 a 2018 onde se tinha 14 pessoas por idoso e hoje tem-se 7, e essa proporção diminuirá para 2 por idoso, mostrando a necessidade de reforma, pois não há como 2 contribuintes financiar com 10% cada um, um aposentado recebendo 100%.

Segundo Marinho (2019), “em 2018, o déficit da previdência foi de R$ 265 bilhões, entre o que foi arrecadado e investido para pagar o sistema de previdência e assistência no Brasil. E em 2019 serão R$ 294 bilhões. Isso é progressivo ano a ano”. Ele salienta ainda que “O acréscimo da previdência à nossa dívida é de R$ 40 bilhões ano a ano, o que comprime os gastos discricionários do orçamento e impede que a cada ano o governo federal, e por extensão

os estados e municípios, tenham recursos para investir”. A expectativa de vida da população brasileira aumentou e as taxas de fecundidade caem gradualmente, ou seja, existem menos pessoas em idade ativa realizando recolhimentos para o sistema previdenciário.

Além de ter uma essa proporção inferior da desejada, ainda temos o problema de desemprego e informalidade, que afetam diretamente nas contas previdenciárias.

> Um estudo divulgado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) aponta uma arrecadação potencial superior a R$ 25 bilhões no ano para a Previdência Social que poderia ser obtida sem desemprego e o nível atual de informalidade no mercado de trabalho. Elaborado pela subseção do Dieese na entidade, o estudo considera a força de trabalho brasileira, medida pelo IBGE, e o impacto da eventual contribuição de desempregados e trabalhadores informais no país. (CUT, 2018).

O impacto nas contas previdências é enorme, e o grande problema é que esses trabalhadores informais e desempregados chegaram à idade de aposentadoria sem ter contribuído o bastante ou às vezes até nada e receberão seus benefícios. E esse é mais um dos graves problemas que contribuem para o déficit previdenciário.

Há um conjunto de dados da Seguridade Social que devem ser levados em consideração e mencionados neste capítulo. Estes dados geram muitas dúvidas e divergências a respeito do tamanho do déficit, na Figura 6, temos todos os dados referentes à Seguridade Social.

Figura 6 – Relação de receitas e despesas da Seguridade Social de janeiro a dezembro de 2018

LDO - Lei nº 13.473, de 08/08/2017, art. 38, §4º — R$ milhares

Seguridade Social[1]	Até o Mês
Receitas da Seguridade Social	**713.094.479**
RGPS	395.195.090
RPPS - Civil	33.679.848
Pensionistas Militares[2]	2.360.050
Demais (COFINS, CSLL e Outras)	281.859.491
Despesas da Seguridade Social	**993.738.513**
RGPS	589.512.727
RPPS - Civil	84.921.605
Pensionistas Militares[2]	21.412.992
Saúde	116.820.887
Assistência Social	88.671.843
Abono Salarial	17.338.349
Seguro Desemprego	36.288.581
Demais	38.771.529
Resultado da Seguridade Social	**- 280.644.034**
Desvinculação das Receitas da União (DRU)	**109.649.257**
Resultado com Receitas Desvinculadas	**- 170.994.777**

Notas:

1. As receitas são as realizadas até o mês. As despesas são as liquidadas até o mês, sendo que no final do ano serão incluídos os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
2. A partir de 2016, as despesas com militares inativos deixaram de ser classificadas como gastos da seguridade social, restando apenas as pensões militares nesse grupo.

Fonte: INSS, 2019. Apresentada pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

Dentro da Seguridade Social há uma série de demandas as quais o Governo Federal tem por obrigação constitucional custear. Verificando a Figura 6, além das despesas Previdenciárias a Seguridade custeia saúde, assistência social, abono salarial, seguro desemprego, auxílio-doença e entre outras. As receitas para custear tudo isto vem do RGPS, RPPS, Pensionistas Militares e de um conjunto de impostos cobrados nos mais diversos setores da economia, os mais conhecidos são: CONFINS, PIS/PASEP, CSLL (Constituição, 1988, p. 117-120). Também entra nesta conta a DRU, porém essa fonte não advém direta ou indiretamente das contribuições e impostos da Seguridade Social.

Visando a diminuição do déficit na previdência social do Brasil, e para que o Estado tenha mais poder de investimento em outras áreas da seguridade social, o governo federal recém eleito e empossado, encaminha para o congresso nacional a PEC 06/2019, uma proposta vista por muitos como dura, mas que em seu entorno há um consenso sobre a sua necessidade.

3 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA (PEC 06/2019)

A reforma na previdência é fato debatido e alvo de grandes mudanças desde o Governo do Presidente Collor até o atual Governo do Presidente Bolsonaro. Todos os governos posteriores ao Presidente Sarney mudaram ou tentaram mudar as regras de concessão dos benefícios previdenciários.

A reforma se faz necessária, pois, a Previdência Social brasileira tem apresentado sucessivos déficits, que a cada ano fica mais acentuado, limitando o governo de investir em áreas também vitais para os brasileiros. O Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, destaca:

> O Brasil está gastando sete vezes mais em Previdência do que em Educação e seis vezes mais do que em Saúde e não vamos deixar de pagar aposentadoria ou assistência dos idosos. Estamos dizendo que precisamos reequilibrar o orçamento para investirmos mais na Educação e na Saúde. (MARINHO, 2019).

Figura 7 – Demonstrativo de gastos da União em 2018

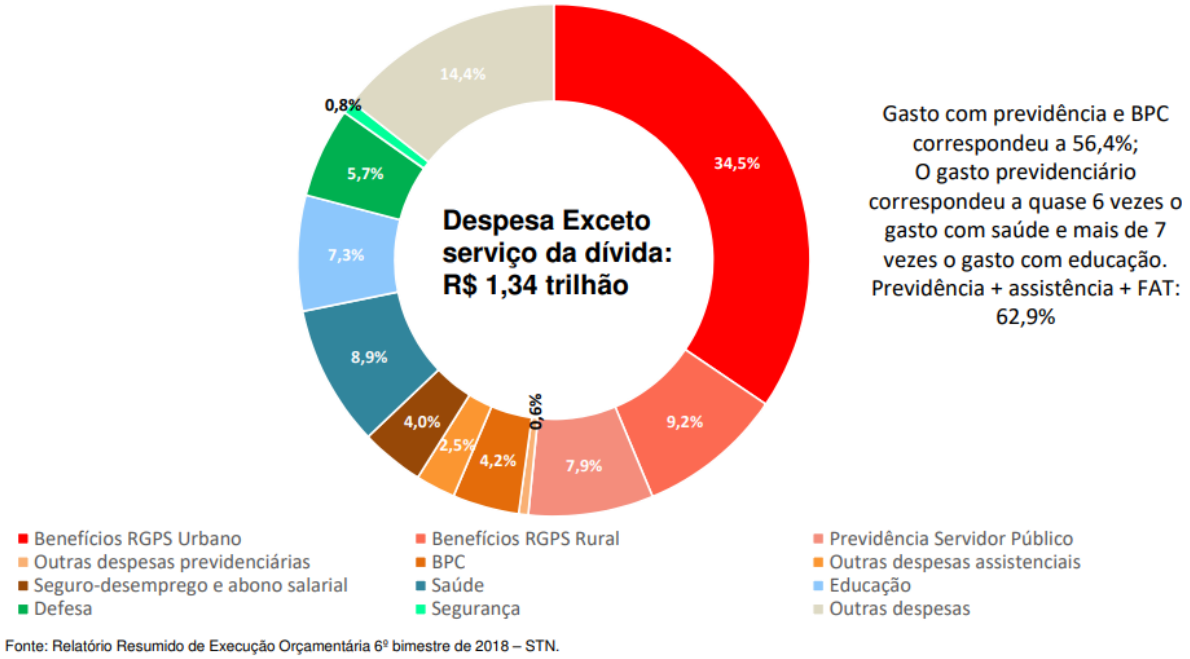

Fonte: Tesouro Nacional. Elaborado pelo Secretário da Previdência Leonardo Rolim e apresentado pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

Na Figura 7 temos um demonstrativo real dos gastos gerais da União citados pelo Secretário Especial Rogério Marinho. Observamos que os gastos previdenciários consomem hoje 56,6% de todo orçamento do Governo Federal, enquanto se gasta com educação 8,9%, saúde 7,3% e 0,8% em segurança pública. Isso significa que se gasta três vezes mais com previdência e Benefício de Prestação Continuada (BPC) em relação à soma do que investido em educação, saúde e segurança pública, sem a reforma da previdência esta disparidade só tende a crescer.

A Proposta de emenda constituição (PEC - 06/2019) vem com o objetivo de, primeiramente, conter os gastos previdenciários e, em seguida, gerar uma economia nos próximos 10 anos de, aproximadamente, 1 trilhão de reais. Na Figura 8, temos o impacto detalhado da proposta em caso de aprovação do Congresso Nacional.

Figura 8 – Impacto detalhado do efeito da PEC 06/2019

DETALHAMENTO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	10 anos
RGPS (Total)	6,4	21,9	33,4	47,3	65,6	84,7	104,3	126,0	148,4	169,9	807,9
RURAL	1,0	2,1	3,4	5,1	7,0	9,3	11,8	14,5	17,5	20,7	92,4
Aposentadoria por Idade	0,9	1,8	2,9	4,1	5,4	6,8	8,4	10,1	12,0	13,9	66,4
Pensão por Morte	0,1	0,3	0,5	1,0	1,6	2,4	3,4	4,4	5,6	6,8	26,1
URBANO	7,9	22,4	32,7	44,9	61,4	78,3	95,4	114,5	134,0	152,4	743,9
Aposentadoria por Idade	1,8	4,2	6,9	9,8	11,6	13,3	15,1	18,6	22,3	24,4	128,0
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	4,2	12,6	16,9	22,5	33,6	45,1	56,5	68,4	80,4	92,7	432,9
Tempo de Contribuição	3,5	10,6	13,5	17,7	27,4	37,5	47,5	57,9	68,4	79,3	363,4
Professor	0,1	0,4	0,6	0,8	1,1	1,3	1,6	1,8	2,0	2,2	12,0
Especial	0,5	1,6	2,8	3,9	5,1	6,3	7,5	8,7	9,9	11,2	57,6
Aposentadoria por Invalidez	0,9	2,4	4,0	5,5	7,1	8,7	10,3	11,9	13,5	15,2	79,4
Pensão por Morte	1,0	3,1	5,1	7,4	9,7	12,1	14,5	17,0	19,6	22,2	111,7
Outros	0,0	0,1	-0,1	-0,3	-0,5	-0,8	-1,0	-1,5	-1,8	-2,2	-8,2
Novas Alíquotas de Contribuição	-2,5	-2,6	-2,7	-2,7	-2,8	-2,9	-2,9	-3,0	-3,1	-3,2	-28,4
RPPS União (Total)	10,0	14,0	17,4	20,6	24,1	26,4	27,7	28,3	28,3	27,7	224,5
Redução de Despesa	5,5	8,6	11,4	14,0	16,8	18,6	19,8	20,3	20,4	20,0	155,4
Aumento da Receita	1,0	2,0	2,8	3,6	4,5	5,1	5,5	5,7	5,7	5,6	41,4
Novas Alíquotas de Contribuição	3,5	3,4	3,2	3,0	2,8	2,6	2,4	2,3	2,2	2,1	27,7
BPC/Loas Idoso	-0,7	-0,2	0,4	1,2	2,0	3,3	4,7	6,3	7,9	9,8	34,8
Focalização do abono salarial	0,0	8,3	16,9	17,7	18,5	19,5	20,5	21,5	22,7	23,9	169,4
TOTAL	*15,8*	*44,0*	*68,2*	*86,8*	*110,2*	*133,8*	*157,2*	*182,1*	*207,3*	*231,3*	*1.236,5*

Fonte: Câmara Federal, apresentação Secretário Especial de Trabalho e Previdencia Rogério Marinho, 2019.

E para isso acontecer, mudanças foram propostas para todos os participantes dos regimes previdenciários públicos do país como apresenta a Figura 8. Todos irão participar,

contribuindo para a diminuição dos gastos previdenciários, pois há uma necessidade orçamentária no Governo Federal.

A proposta de reforma também traz na sua base a diminuição das distorções entre o regime geral e o próprio (União), pois a diferença dos níveis salariais das aposentadorias é muito grande e precisam ser corrigidas para que haja diminuição das desigualdades e do déficit. A Figura 9 apresenta a média de aposentadorias do RGPS e RPPS da União.

Figura 9 – Média de Aposentadoria do RGPS e RPPS União

Fonte: Camara Federal, apresentação Secretário Especial de Trabalho e Previdencia Rogério Marinho, 2019.

As diferenças são enormes, se compararmos a média dos aposentados do RGPS com a média dos aposentados do RPPS do Poder Legislativo, um aposentado do Legislativo Federal tem uma aposentadoria 20 vezes maior que a aposentadoria do beneficiário do RGPS. No comparativo feito acima, com a aprovação da PEC 06/2019 o aposentado do Poder Legislativo se aposentará recebendo um benefício de no máximo R$ 5.839,74 com reajustes calculados pela inflação (PEC 06/2019, p. 63), não somente estes, mas todos vão ter o mesmo teto de aposentadoria. Esta medida tornará o sistema mais justo, pois acabará os privilégios que existem e será menos deficitário, pois todos estarão sobre as mesmas regras e mesmos benefícios. Na Figura 10, podemos observar o quanto essa medida impactará na diminuição dos subsídios do governo no valor das aposentadorias dos segurados do regime geral e regime próprio da União.

Figura 10 – Subsídios do governo atualmente, e com a Reforma da Previdência aprovada.

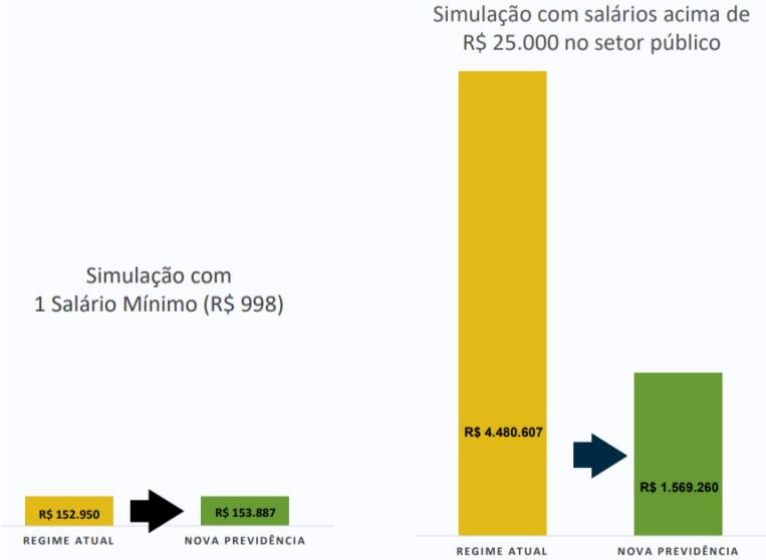

Fonte: Camara Federal, apresentação Secretário Especial de Trabalho e Previdencia Rogério Marinho, 2019.

O impacto será muito grande principalmente do RPPS da União, como vemos na Figura 10, os subsídios cairão quase 4 vezes, lembrando que esses subsídios do governo fazem parte das obrigações constitucionais, porém sem reforma o governo vai ter que subsidiar cada vez mais, deixando de investir em outras áreas como citado ao longo desse trabalho. Outro ponto, é que a população mais pobre terá um subsídio maior do que tem hoje, pois a alíquota de contribuição diminuirá para aqueles que ganham menos, um exemplo é que quem ganha 1 salário mínimo hoje contribui com 8%, e com a nova previdência contribuirá com 7,5%. (PEC 06/2019, p. 28)

Um dado muito relevante e que gera muita discursão e dúvidas, é referente em quem a reforma vai pesar mais, se vai ser nos contribuintes do RGPS que hoje administra os benefícios da classe mais baixa e média alta, ou se vai pesar mais sobre os beneficiários que tem um grau maior de renda e tem seus benefícios administrados pelo RPPS. A Figura 8, que traz o impacto detalhado, mostra que o RGPS economizará ao longo de 10 anos R$807,9 bilhões e o RPPS R$224,5 bilhões, analisando os números superficialmente observamos que o sistema dos mais pobres que arca com a maior parte da economia proposta pelo governo, porém são os beneficiários do RPPS que sentirão o maior efeito, pois se tratando de proporcionalidade o impacto per capita será muito maior, como mostra a Figura 11.

Figura 11 – Impacto per capita por indivíduo no RGPS e RPPS.

Fonte: Camara Federal, apresentação Secretário Especial de Trabalho e Previdencia Rogério Marinho, 2019.

No RGPS por se tratar de 71,3 milhões de contribuintes a economia no geral fica muito maior em comparação com o RPPS, porém no regime próprio são apenas 1,4 milhões de contribuintes, e proporcionalmente a média de economia per capita é muito maior no RPPS, isso significa que os que ganham mais serão os que sentirão maior impacto da PEC 06/2019.

3.1 A IMPORTÂNCIA DA REFORMA

Atualmente, nosso país tem uma população jovem ativa em grande número, mesmo assim os sistemas já apresentam um déficit muito alto, por isso a reforma previdenciária se faz necessária. As previsões são muito pessimistas no que diz respeito ao aumento do rombo dentro dos sistemas previdenciários, não somente da União como de Estados e Municípios.

Além dos dados já apresentados, podemos constatar, através de alguns indicadores, que os brasileiros estão vivendo mais, em contra partida estão tendo menos filhos, e com isso vem a necessidade de reformar o sistema previdenciário atual. (IBGE, 2019). Esta mudança nas

faixas etárias é um fenômeno mundial que hoje já é percebido através dos indicadores de vários países. Segundo Fernando Duarte (2019):

> São 705 milhões de pessoas acima de 65 anos contra 680 milhões entre zero e quatro anos. [...] As estimativas apontam para um crescente desequilíbrio entre os mais velhos e os mais jovens até 2050 - haverá duas pessoas com mais de 65 anos para cada uma entre zero e quatro anos. [...] Essa desproporção simboliza uma tendência que os demógrafos vêm acompanhando há décadas: na maioria dos países, estamos vivendo mais e tendo cada vez menos filhos.

Na Figura 12, temos uma previsão de projeção da população brasileira de 2018 a 2060. A partir dela, podemos perceber a real dimensão do futuro, visualizando as mudanças que vão acontecer nas faixas etárias e, como a reforma será de fundamental importância para que haja um equilíbrio orçamentário nas contas previdenciárias e, ainda, que os benefícios tenham as garantias de serem pagos a todos no momento em que os usuários requeiram o direito.

Figura 12 – Previsão de crescimento população brasileira de 2018 a 2060 por faixas etárias

Anos	0 a 14 anos		15 a 64 anos		65 anos ou mais		Total	**Idosos / Adultos**
	Quantidade	% sobre o total	Quantidade	% sobre o total	Quantidade	% sobre o total		
2018	44.507.410	21,3	144.759.658	69,4	19.227.832	9,2	208.494.900	**13,3**
2020	44.186.100	20,9	146.756.243	69,3	20.813.349	9,8	211.755.692	**14,2**
2030	42.625.016	19,0	151.794.581	67,5	30.448.865	13,5	224.868.462	**20,1**
2040	38.964.325	16,8	152.587.549	65,8	40.368.048	17,4	231.919.922	**26,5**
2050	35.976.487	15,4	146.024.124	62,7	50.932.665	21,9	232.933.276	**34,9**
2060	33.597.781	14,7	136.506.636	59,8	58.181.930	25,5	228.286.347	**42,6**
Variação % 2018 a 2060	-24,5%		-5,7%		202,6%		9,5%	

Fonte: Projeção da População. IBGE 2018. Elaborado pelo Secretário da Previdência Leonardo Rolim e apresentado pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

A população brasileira mudará drasticamente nos próximos anos, a variação será de 202,6% na população idosa e de -5,7% na população que compõem a força de trabalho, e dessa forma tornando o sistema atual de repartição simples inviável fiscalmente.

A população brasileira ao longo dos anos tem aumentado sua expectativa de sobrevida após a idade de 65 anos, e essa boa notícia também impacta nas contas previdenciárias, pois o segurado gozará de mais tempo usufruindo do benefício. Na Figura 13, temos os dados da sobrevida nos próximos anos no Brasil.

Figura 13 – Sobrevida dos brasileiros após os 65 anos

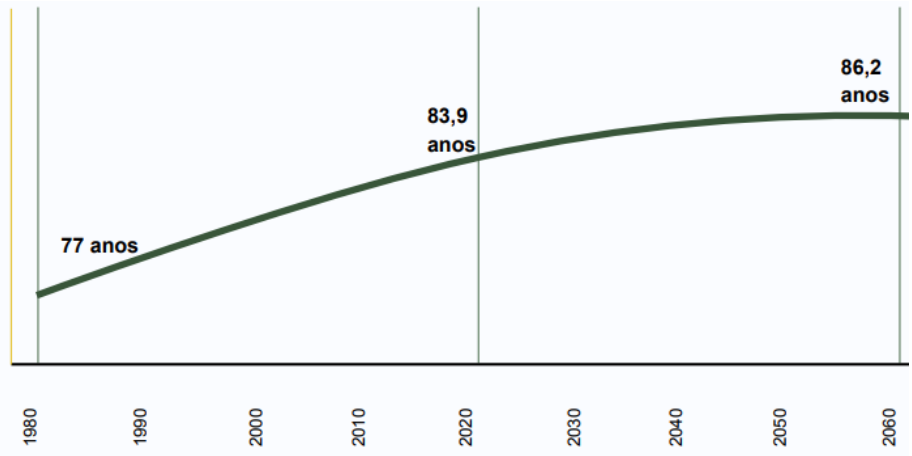

Fonte: IBGE, Projeção de Vida 2018.

Temos no gráfico (Figura 13) demostrado nessa projeção mais um motivo que fundamenta importância da reforma e a necessidade de um reequilíbrio na aquisição dos benefícios previdenciários, considerando que os brasileiros viverão mais, e com isso poderão estender um pouco mais o tempo de trabalho e a contribuição, pois terão mais tempo para usufruir do benefício e, assim, exista um equilíbrio financeiro dentro dos sistemas previdenciários.

Outros pontos que fundamentam a importância da reforma previdenciária foram demonstrados nas Figuras 4 e 5, que tratam da queda da taxa da fecundidade e a proporção de jovens ativos por idoso respectivamente. Esses dois pontos estão diretamente ligados, pois, no momento em que a população está tendo menos filhos, a proporção de jovens por idoso diminui, assim não repondo população para fazer contribuições previdenciárias para os que estão se

aposentando, esta relação é mais uma das muitas que demostram cabalmente o quão é importante fazer uma reforma que garanta as aposentadorias de todos, e não faça com que o país fique investindo, e se endividando cada vez mais para manter a população inativa. E na medida em que é possível tornar o sistema mais justo, pois combaterá os privilégios, mais sustentável, pois equilibrará o tempo de contribuição com o tempo de gozo dos benefícios previdenciários, diminuirá o déficit, fazendo com o governo subsidie menos e com isso tenha maior poder de investimento, a reforma previdenciária deve ser feito. O reflexo da PEC 06/2019 será principalmente nas áreas que hoje carecem de investimentos, pois, devido ao aumento exorbitante dessas despesas obrigatórias o governo não consegue investir como mostrado na Figura 7.

3.2 DADOS QUANTITATIVOS A LONGO PRAZO

Os dados e projeções futuras para o Brasil com e sem reforma previdenciária variam muitos em todos os cenários estudados, tudo isto se deve a uma série de fatores, citamos os já demonstrados (Figuras 4 e 5), estes dois estão diretamente ligados e o resultado desses dois indicadores temos a – Previsão de crescimento população brasileira de 2018 a 2060 por faixas etárias que nos mostra a enorme variação de idosos, que nesse período mais que dobrará enquanto a população ativa cairá mais de 5%. Um dos motivos do aumento da população acima dos 65 anos é demonstrado nas projeções de – Sobrevida dos brasileiros após os 65 anos, que nos mostra que a projeção de sobrevida subirá de 12 anos em 1980, para quase 22 anos em 2060, hoje já está em aproximados 19 anos.

Se nada for feito em relação a previdência, já nos próximos 3 anos vamos ter uma situação financeira muito dramática que levará o país a uma crise séria que afetará toda a nação principalmente nos serviços básicos, tais como saúde, educação, energia e segurança pública. Na tabela 1 abaixo temos uma projeção para a previdência social para os próximos 21 anos sem reforma.

Tabela 1 – Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, nos anos de 2020 a 2040, em milhares.

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (b)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB
2020	472.760	5,66%	723.700	8,67%	-250.941	3,01%
2021	507.505	5,65%	792.349	8,83%	-284.845	3,17%
2022	544.601	5,65%	868.791	9,01%	-324.190	3,36%
2023	584.064	5,64%	951.966	9,19%	-367.902	3,55%
2024	625.948	5,63%	1.042.504	9,38%	-416.556	3,75%
2025	670.335	5,62%	1.140.750	9,57%	-470.415	3,95%
2026	717.323	5,61%	1.247.299	9,76%	-529.976	4,15%
2027	767.039	5,60%	1.362.771	9,96%	-595.732	4,35%
2028	819.605	5,60%	1.487.819	10,16%	-668.215	4,56%
2029	875.158	5,59%	1.623.052	10,36%	-747.893	4,77%
2030	933.795	5,58%	1.768.996	10,57%	-835.201	4,99%
2031	995.604	5,57%	1.926.533	10,78%	-930.929	5,21%
2032	1.060.692	5,56%	2.095.973	10,99%	-1.035.281	5,43%
2033	1.129.150	5,55%	2.279.434	11,20%	-1.150.284	5,65%
2034	1.201.118	5,54%	2.477.974	11,43%	-1.276.856	5,89%
2035	1.276.699	5,53%	2.690.854	11,65%	-1.414.155	6,12%
2036	1.356.044	5,52%	2.919.794	11,88%	-1.563.750	6,36%
2037	1.439.315	5,51%	3.165.944	12,11%	-1.726.629	6,61%
2038	1.526.591	5,50%	3.430.151	12,35%	-1.903.560	6,85%
2039	1.617.915	5,49%	3.713.421	12,59%	-2.095.506	7,11%
2040	1.713.521	5,48%	4.016.785	12,84%	-2.303.264	7,36%

Fonte: Adaptado pelas autoras Camila Moraes de Ataides e Monique Susan dos Santos com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A situação é dramática, pois temos que as contas previdenciárias chegarão a um ponto de engolir todo o orçamento do governo federal, assim não sobrando nada de recursos para o restante das atividades que são de obrigação do governo federal manter em funcionamento. A saída para isso seria abrir créditos complementares, e se endividar cada vez mais a um ponto que o país viveria só para pagar juros da dívida, um cenário realmente trágico (Costa, 2018).

Por outro lado, com a aprovação da PEC 06/2019, entende-se que o país comece a crescer e ter um aumento gradativo no seu PIB, pois com a reforma aprovada o déficit começa a cair nos próximos 3 anos**,** assim o governo terá mais capacidade de desenvolvimento pois terá mais recursos para cumprir as suas obrigações constitucionais e o mercado mais confiança para investir (Marques, 2019). Na Figura 14, temos as projeções de crescimento do PIB, com a reforma previdenciária aprovada, e sem a reforma da previdência.

Figura 14 – Projeção do PIB com Reforma e Sem Reforma.

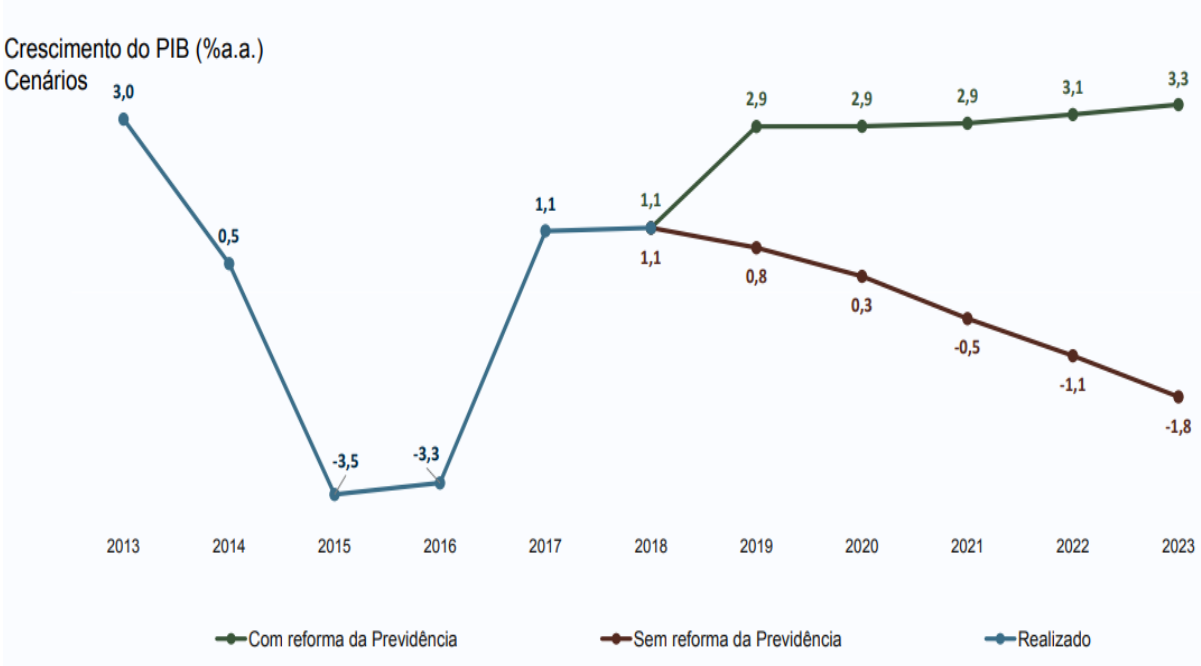

Fonte: IBGE/SPE/ME (2019). Elaborado pelo Secretário da Previdência Leonardo Rolim e apresentado pelo Secretário Especial da Previdência e Trabalho Rogerio Marinho na Comissão Especial da Reforma da Previdência 2019.

Considerando este quadro tão deficitário, ainda não se tem nos meios político, financeiro e acadêmico, um consenso se a reforma é ou não bem-vinda. No próximo capítulo veremos a opinião de alguns estudiosos sobre o assunto.

4 O QUE DIZEM OS ESPECIALISTAS?

O atual momento econômico, é muito difícil, pois desde 2014 o país vive uma crise, e sofre com os sucessivos déficits, e a previdência tem parte importante dentro desse cenário. Mesmo assim, não existe consenso sobre a importância de se reformar o sistema previdência atual. Existem aqueles que defendem que tudo isto é uma grande farsa, sendo antagônicos à grande maioria dos especialistas e membros das agências governamentais que cuidam e administram os sistemas previdenciários.

Veremos abaixo posições de políticos que já ocuparam essa área dentro governo federal, e por isso dominam em partes o assunto, e teremos um parecer técnico de estudiosos da área econômica, que já expuseram opiniões e estudos sobre o tema previdenciário.

4.1 EM DEFESA DA REFORMA

Grande parte dos economistas, políticos atuais e os que já passaram pelo governo, entendem a necessidade de se fazer uma reforma previdenciária que torne os sistemas previdenciários de Estados, Municípios e União mais seguros e fiscalmente sustentáveis. Abaixo citaremos alguns deles.

4.1.1 Políticos

A classe política de nosso país desde 1988, vem sempre defendendo a necessidade de uma reforma nos sistemas previdenciários, de lá para cá todos os presidentes da república tentarão ou fizeram mudanças nas regras para a aquisição dos benefícios previdenciários.

No Quadro 7, temos falas dos últimos 5 presidentes da república, citadas por Rogério Marinho, na audiência pública na comissão especial da reforma da previdência em maio de 2019, que defenderam mudanças no sistema previdenciário.

Quadro 7 – Falas dos 5 últimos presidentes do Brasil.

FALA DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA SOBRE A NECESSIDADE REFORMAR A PREVIDÊNCIA	
O QUE DISSE	**QUEM FALOU**
"A questão é séria porque leva ao aumento de taxas de juros. O país todo paga pelo desequilibro da previdência. E esses privilégios, que estão sendo defendidos, tem um custo altíssimo. "	Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002)
"Acho que a previdência, de vez em quando, deve ser reformada. Na medida que é provado cientificamente a nossa longevidade, a gente não pode ficar com a mesma lei feita há cinquenta anos."	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010)
"Nesse momento, nos cabe enfrentar o desafio maior para a política fiscal no Brasil e para vários países do mundo, que é a sustentabilidade da previdência social em um contexto de envelhecimento da população."	Presidente Dilma Vana Rousseff (2011-2016)
"Se não fizemos hoje uma readequação previdenciária, você vai ter prejuízo. Porque acontecerá o que aconteceu na Grécia, o que aconteceu em Portugal, o que aconteceu em muitos espaços universais. Você tem que readequar a previdência para continuar recebendo a aposentadoria."	Presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia (2016-2018)
"Estamos concebendo uma proposta moderna e, ao mesmo tempo, fraterna, que conjuga o equilíbrio atuarial com o amparo a quem mais precisa, separando 'previdência' de 'assistência', ao mesmo tempo em que combate fraudes e privilégios."	Presidente Jair Messias Bolsonaro (Atual presidente)

Fonte: Câmara Federal, apresentação Secretário Especial de Trabalho e Previdência Rogério Marinho, 2019.

Podemos perceber nessas falas, que os presidentes da república, percebem a necessidade de se fazer uma reforma no sistema. Através delas, podemos perceber que, apesar das diferenças ideológicas existentes e no modo de governar, eles explicitaram existência de um problema e que o mesmo deve ser corrigido.

4.1.2 Economistas

Neste contexto, de defesa da reforma previdenciária, temos uma gama de economistas e especialistas que defendem uma reforma ampla no sistema de previdência do Brasil. Segundo (CALEIRO,2018 apud BENEVIDES,2018) “O regime de repartição está fadado ao insucesso. As pessoas estão vivendo cada vez mais”, em sua visão, este é um dos principais problemas que no futuro tornarão o sistema falido.

O comentário do economista José Márcio Camargo complementa essa informação:

> O Brasil, hoje, já gasta 14% do PIB com previdência e assistência social. Só para vocês terem uma ideia do que isso significa, o Brasil gasta 14% do PIB e tem 9,5% da sua população com 65 anos ou mais; o Brasil gasta 7% do PIB com educação e tem 25% da sua população com 15 anos ou menos. (TIMOTEO,2019 apud, CAMARGO, 2019).

A reforma previdenciária se faz necessária pois sem ela o país ficará sem poder de investimentos em áreas vitais para a população brasileira, principalmente para os mais pobres. Segundo o economista Pedro Nery:

> A Previdência rivaliza com outras despesas que não obrigatórias. Não existe obrigação para policiar uma rua, asfaltar uma estrada ou construir aeroportos e hospitais. Sem a reforma, em dez anos, os benefícios previdenciários vão chegar a 80% das despesas primárias. Nos estados e capitais, passamos por uma situação parecida, sendo que é ainda mais grave. Se não reformarmos, tendemos a ter cada vez menos médicos para contratar, hospitais em situações piores, menos policias nas ruas, menos equipamentos na educação etc. (INSTITUTO MILENIUM, 2019, apud, NERY, 2019).

A visão dos economistas nos mostra que não há outra saída, o governo tem que fazer uma reforma na previdência, pois sem ela o país caminhará para um abismo onde as consequências são dramáticas. O descontrole nas contas previdenciárias levará o país a um verdadeiro caos econômico e social, pois faltará dinheiro para manter as políticas básicas e a população mais pobre sofrerá ainda mais.

4.2 ANTAGÔNICOS À REFORMA

Diante de tamanha discussão, não é difícil encontrar pessoas que são antagônicas à reforma da previdência. Encontramos alguns estudos e caminhos alternativos propostos por economistas, para que a reforma da previdência não fosse necessária. Também, dentro deste cenário, há quem defenda que é um grande mito, o déficit no sistema previdenciário, e veem que o que é demostrado não passa de uma grande trama contábil para iludir a população.

4.2.1 Políticos

Dentre os políticos contrários à reforma, podemos citar o Ex-Ministro da Fazenda, do Trabalho e Previdência dos governos petista, e deputado por São Paulo de 1999 á 2014 Ricardo Berzoini, afirma que não existe nem déficit, nem superávit, e o que existe é uma obrigação constitucional do governo de subsidiar o sistema. Ele destaca que:

> Existe o tal rombo? Ou existe superávit? A resposta é: nem um, nem outro. Segundo o Tesouro Nacional, no ano passado, o RGPS, que inclui também os agricultores familiares, arrecadou R$ 395 bilhões. O Tesouro desconsidera que as receitas da Seguridade Social pertencem aos três pilares. Na nossa visão, é constitucional que parcela da COFINS e da CSLL sejam contabilizadas como receita da Previdência, Regime Geral. O Tesouro informa despesas de R$ 587 bilhões. Na conta simplificada e equivocada, seria um déficit de R$ 192 bilhões. (BERZOINE, 2019).

Berzoini afirmar que, no cálculo do sistema previdenciário, parcelas de contribuições feitas para o conjunto de demandas da seguridade social sejam contabilizadas conjuntamente, o que diminuiria o déficit.

4.2.2 Economistas

O professor de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) Eduardo Fagnani destaca que:

> O déficit vem de uma contabilidade inconstitucional, que não considera a parte do Estado. [...] A reforma da Previdência não é para aperfeiçoar o sistema, mas para destruir o Estado social. É uma campanha ideológica que não tem base em dados reais, é para desmontar a Previdência. (LIMA, 2019, apud, FAGNANI, 2019).

Para o professor Fagnani, a Constituição deixa claro que o sistema previdenciário por ser tripartite, onde empregados, empregadores e estado têm obrigação de manter o sistema, e nesta ocasião o estado estaria contribuindo com a sua parte, e assim não haveria um déficit.

Já para o economista Eduardo Moreira, formado em economia na Universidade da Califórnia de San Diego, a tributação de grandes fortunas, e o fim das isenções, poderia ser um caminho alternativo a ser tomado, sem que seja feita uma reforma previdenciária tão agressiva. Salienta, ainda que:

> O Brasil precisa na verdade é tributar os mais ricos, cobrar os grandes devedores da Previdência, parar de dar isenções e benefícios fiscais para quem não precisa e voltar a investir para gerar empregos. É isso que torna a Previdência sustentável. O resto é história para continuar tirando dos mais pobres e dar para os mais ricos. E isso o país não aguenta mais. (ROSÁRIO, 2019, apud, MOREIRA, 2019).

Acrescenta que, medidas de aquecimento na economia para estimular o emprego, também é uma medida que poderia ser tomada, pois assim, a previdência se tornaria mais sustentável.

A economista e professora na URFJ, Dr. Denise Lobato Gentil, afirma que o rombo não existe eventualmente. Ela põe em dúvidas o déficit e aponta onde está possivelmente o dinheiro que deixaria a previdência em superávit.

> As desonerações tributárias são outro capítulo que, para a professora, coloca mais dúvidas sobre a real situação de déficit. Segundo ela, só no ano passado, essas isenções de tributos federais bateram nos R$ 283 bilhões. Caso esses valores não tivessem sido

> retirados da cesta de arrecadação do governo federal, mais da metade (52%) deveria ter caído nos cofres da previdência. (PEIXOTO, 2019).

A professora Denise nos leva a pensar, que, sem as desonerações fiscais, as contas da previdência social ficariam menos deficitárias e mais sustentáveis.

Para termos uma noção quantitativa de como funciona a previdência brasileira, e como será a aposentadoria com a reforma, no próximo capítulo fazermos duas simulações, utilizando as contribuições sobre o salário mínimo de um trabalhador do RGPS, e de um servidor do RPPS que receba um salário acima da média brasileira, e com isso fazer projeções futuras sem reforma e ver se esse trabalhador e servidor vão gerar um déficit.

5 SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIAS DO RGPS E RPPS

Neste capítulo, demonstraremos situações de trabalhadores que estariam se aposentando na presente data. Faremos o cálculo de quanto esses contribuintes arrecadaram ao longo do tempo e quanto ele receberá usando as projeções de expectativas de vida e sobrevida.

Em nossa 1ª análise, faremos uma simulação de um trabalhador do regime geral que ao longo do tempo, que sempre recebeu um salário mínimo, e a sua contribuição respectivamente foi sobre este rendimento e o seu benefício após aposentado, será também, de um salário mínimo vigente e corrigido anualmente.

A Lei Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dentre outras providências, trata sobre a alíquota de contribuição do empregado. Em 1995 dada pela redação da pela Lei nº 9.129, de 1995, que alterou a redação da Lei citada anteriormente, diz que o empregado que ganha um salário mínimo contribuirá com 8% sobre o salário. Na Tabela 2, podemos observar todas contribuições de 1989 em diante, baseada na 1ª simulação.

Tabela 2 – Contribuições previdenciárias sobre o salário mínimo a partir de 1989

Data	Salário	Convertido em R$	Valor da Contribuição em R$
01/01/1989 NCz$	63,9	2,32364E-05	R$ 0,00
01/05/1989 NCz$	81,4	0,0000296	R$ 0,00
01/06/1989NCz$	120	4,36364E-05	R$ 0,00
01/07/1989 NCz$	149,8	5,44727E-05	R$ 0,00
01/08/1989 NCz$	192,88	7,01382E-05	R$ 0,00
01/09/1989 NCz$	249,48	0,00009072	R$ 0,00
01/10/1989 NCz$	381,73	0,000138811	R$ 0,00
01/11/1989 NCz$	557,31	0,000202658	R$ 0,00
01/12/1989 NCz$	788,12	0,000286589	R$ 0,00
01/01/1990 NCz$	1.283,95	0,000466891	R$ 0,00
01/02/1990 NCz$	2.004,37	0,000728862	R$ 0,00
01/03/1990 NCz$	3.674,06	0,001336022	R$ 0,00
01/04/1990 Cr$	3.674,06	0,001336022	R$ 0,00
01/05/1990 Cr$	3.674,06	0,001336022	R$ 0,00
01/06/1990 Cr$	3.857,66	0,001402785	R$ 0,00
01/07/1990 Cr$	4.904,76	0,001783549	R$ 0,00
01/08/1990 Cr$	5.203,46	0,001892167	R$ 0,00
01/09/1990 Cr$	6.056,31	0,002202295	R$ 0,00

01/10/1990 Cr$	6.425,14	0,002336415	R$ 0,00
01/11/1990 Cr$	8.329,55	0,003028927	R$ 0,00
01/12/1990 Cr$	8.836,82	0,003213389	R$ 0,00
01/01/1991 Cr$	12.325,60	0,004482036	R$ 0,00
01/02/1991 Cr$	15.895,46	0,005780167	R$ 0,00
01/03/1991 Cr$	17.000,00	0,006181818	R$ 0,00
01/09/1991 Cr$	42.000,00	0,015272727	R$ 0,00
01/01/1992 Cr$	96.037,33	0,034922665	R$ 0,01
01/05/1992 Cr$	230.000,00	0,083636364	R$ 0,03
01/09/1992 Cr$	522.186,94	0,18988616	R$ 0,08
01/01/1993 Cr$	1.250.700,00	0,4548	R$ 0,07
01/03/1993 Cr$	1.709.400,00	0,6216	R$ 0,10
01/05/1993 Cr$	3.303.300,00	1,2012	R$ 0,19
01/07/1993 Cr$	4.639.800,00	1,6872	R$ 0,13
01/08/1993 CR$	5.534,00	2,012363636	R$ 0,16
01/09/1993 CR$	9.606,00	3,493090909	R$ 0,28
01/10/1993 CR$	12.024,00	4,372363636	R$ 0,35
01/11/1993 CR$	15.021,00	5,462181818	R$ 0,44
01/12/1993 CR$	18.760,00	6,821818182	R$ 1,09
01/01/1994 CR$	32.882,00	11,95709091	R$ 0,96
01/02/1994 CR$	42.829,00	15,57418182	R$ 1,25
01/03/1994 R$	R$ 64,79		R$ 20,73
01/07/1994 R$	R$64,79		R$ 10,37
01/09/1994 R$	R$70,00		R$ 50,40
01/05/1995 R$	R$100,00		R$ 104,00
01/05/1996 R$	R$112,00		R$ 116,48
01/05/1997 R$	R$120,00		R$ 124,80
01/05/1998 R$	R$130,00		R$ 135,20
01/05/1999 R$	R$136,00		R$ 119,68
01/04/2000 R$	R$151,00		R$ 157,04
01/04/2001 R$	R$180,00		R$ 187,20
01/04/2002 R$	R$200,00		R$ 192,00
01/04/2003 R$	R$240,00		R$ 249,60
01/05/2004 R$	R$260,00		R$ 270,40
01/05/2005 R$	R$300,00		R$ 288,00
01/04/2006 R$	R$350,00		R$ 364,00
01/04/2007 R$	R$380,00		R$ 364,80
01/03/2008 R$	R$415,00		R$ 398,40
01/02/2009 R$	R$465,00		R$ 446,40
01/01/2010 R$	R$510,00		R$ 530,40
01/01/2011 R$	R$545,00		R$ 566,80
01/01/2012 R$	R$622,00		R$ 646,88
01/01/2013 R$	R$678,00		R$ 705,12
01/01/2014 R$	R$724,00		R$ 752,96
01/01/2015 R$	R$788,00		R$ 819,52

01/01/2016 R$	R$880,00		R$ 915,20
01/01/2017 R$	R$937,00		R$ 974,48
01/01/2018 R$	R$954,00		R$ 992,16
01/01/2019R$	R$998,00		R$ 1.037,92
Total de Contribuições			R$ 11.546,08

Fonte: Elaborado pelo autor com base na Constituição, IGF e Audtec.

Na Tabela 2, podemos ter uma ideia de como funciona a arrecadação no sistema previdenciário. Na primeira coluna temos os salários mínimos de 1989 até 2019, nesses 30 anos várias foram alterações de moedas, que resulta com contribuições irrisórias como podemos ver devido ao grande problema inflacionário que ocorreu no final da década de 80 e início da década de 90, esse quadro só mudou quando passa a ser adotada como moeda o Real. Os ajustes e alterações no salário mínimo são definidas por políticas públicas, dos quais a escolha do modelo mais adequado, fica restrito a quem está no comando do país. Como podemos analisar, ouve época em que o salário era alterado bimestralmente, quadrimestralmente, e nos últimos anos desde de a adoção do Real foi adotado a política de reajustes anuais.

A Tabela 2, nos apresenta em valores correntes, o valor arrecadado por uma trabalhadora que ao longo da sua vida, trabalhando desde de os 18 anos contribuiu sempre com um salário mínimo, e ao longo desses 30 ela acumulou pouco mais de 11 mil reais. Agora, aos 48 anos, nas regras atuais pode requerer sua aposentadoria por tempo de contribuição e gozar de um benefício vitalício de um salário mínimo que poderá ser reajustado anualmente.

Na Tabela 3, faremos uma simulação da aposentadoria dessa mulher cuja contribuição foi apresentada na Tabela 2. Nesta simulação utilizamos a projeção de sobrevida de 2020, e na hipótese ela viverá até os 84 anos.

Tabela 3 – Simulação de benefícios recebidos por uma usuária aposentada no RGPS.

	Ano	Salário	Variação	Valor recebido anual em R$
1	2020	R$1.039,00		R$13.507,00
2	2021	R$1.049,60	101,02%	R$13.644,77
3	2022	R$1.060,30	101,02%	R$13.783,95
4	2023	R$1.071,12	101,02%	R$13.924,54
5	2024	R$1.082,04	101,02%	R$14.066,57
6	2025	R$1.093,08	101,02%	R$14.210,05
7	2026	R$1.104,23	101,02%	R$14.355,00
8	2027	R$1.115,49	101,02%	R$14.501,42

9	2028	R$1.126,87	101,02%	R$14.649,33
10	2029	R$1.138,37	101,02%	R$14.798,75
11	2030	R$1.149,98	101,02%	R$14.949,70
12	2031	R$1.161,71	101,02%	R$15.102,19
13	2032	R$1.173,56	101,02%	R$15.256,23
14	2033	R$1.185,53	101,02%	R$15.411,85
15	2034	R$1.197,62	101,02%	R$15.569,05
16	2035	R$1.209,83	101,02%	R$15.727,85
17	2036	R$1.222,17	101,02%	R$15.888,27
18	2037	R$1.234,64	101,02%	R$16.050,33
19	2038	R$1.247,23	101,02%	R$16.214,05
20	2039	R$1.259,96	101,02%	R$16.379,43
21	2040	R$1.272,81	101,02%	R$16.546,50
22	2041	R$1.285,79	101,02%	R$16.715,28
23	2042	R$1.298,91	101,02%	R$16.885,77
24	2043	R$1.312,15	101,02%	R$17.058,01
25	2044	R$1.325,54	101,02%	R$17.232,00
26	2045	R$1.339,06	101,02%	R$17.407,76
27	2046	R$1.352,72	101,02%	R$17.585,32
28	2047	R$1.366,51	101,02%	R$17.764,69
29	2048	R$1.380,45	101,02%	R$17.945,89
30	2049	R$1.394,53	101,02%	R$18.128,94
31	2050	R$1.408,76	101,02%	R$18.313,86
32	2051	R$1.423,13	101,02%	R$18.500,66
33	2052	R$1.437,64	101,02%	R$18.689,37
34	2053	R$1.452,31	101,02%	R$18.880,00
35	2054	R$1.467,12	101,02%	R$19.072,57
36	2055	R$1.482,09	101,02%	R$19.267,11
	Total Recebido			R$583.984,08

Fonte: Elaborado pelo autor com base na Constituição, IGF e Audtec.

Na simulação, vemos que se o salário mínimo for reajustado 1,02% anualmente e levando em conta a projeção de vida, que ela viverá em média até os 84 anos, no final desse período essa contribuinte receberá R$583.984,08 em valores correntes, um valor muito maior do que foi arrecado conforme a Tabela 2. Observamos ainda, que em menos de um ano de aposentadoria, ela já receberá o equivalente à sua contribuição de 30 anos de trabalho, e esse déficit quem vai pagar são todos os contribuintes.

Numa 2ª análise, faremos uma simulação de um deputado federal que contribuiu com 11% sobre o seu salário, por 35 anos no regime próprio dos congressistas e completou 60 anos. Segundo a Lei 9.506/97 que trata da aposentadoria do legislativo federal, o congressista que

cumprir esses requisitos tem direto a uma aposentadoria integral que hoje corresponde a R$ 37.630,00. Na Tabela 4, temos as contribuições deste deputado pelos próximos 35 anos.

Tabela 4 – Contribuição individual para PSSC nos próximos 35 anos.

	Ano	Salário em R$	Contribuição no ano em R$
1	2020	R$37.630,00	R$53.810,90
2	2021	R$37.630,00	R$53.810,90
3	2022	R$37.630,00	R$53.810,90
4	2023	R$37.630,00	R$53.810,90
5	2024	R$37.630,00	R$53.810,90
6	2025	R$37.630,00	R$53.810,90
7	2026	R$37.630,00	R$53.810,90
8	2027	R$37.630,00	R$53.810,90
9	2028	R$37.630,00	R$53.810,90
10	2029	R$37.630,00	R$53.810,90
11	2030	R$37.630,00	R$53.810,90
12	2031	R$37.630,00	R$53.810,90
13	2032	R$37.630,00	R$53.810,90
14	2033	R$37.630,00	R$53.810,90
15	2034	R$37.630,00	R$53.810,90
16	2035	R$37.630,00	R$53.810,90
17	2036	R$37.630,00	R$53.810,90
18	2037	R$37.630,00	R$53.810,90
19	2038	R$37.630,00	R$53.810,90
20	2039	R$37.630,00	R$53.810,90
21	2040	R$37.630,00	R$53.810,90
22	2041	R$37.630,00	R$53.810,90
23	2042	R$37.630,00	R$53.810,90
24	2043	R$37.630,00	R$53.810,90
25	2044	R$37.630,00	R$53.810,90
26	2045	R$37.630,00	R$53.810,90
27	2046	R$37.630,00	R$53.810,90
28	2047	R$37.630,00	R$53.810,90
29	2048	R$37.630,00	R$53.810,90
30	2049	R$37.630,00	R$53.810,90
31	2050	R$37.630,00	R$53.810,90
32	2051	R$37.630,00	R$53.810,90
33	2052	R$37.630,00	R$53.810,90
34	2053	R$37.630,00	R$53.810,90
35	2054	R$37.630,00	R$53.810,90
	Total de Contribuições		R$1.883.381,50

Fonte: Elaborada pelo autor com base na Lei 9.506/97.

Ao longo de 35 anos contribuindo com 11% sobre o atual salário, temos em valores correntes, que um congressista contribui com R$1.883.381,50. Salientamos que aqui não foi levado em consideração eventuais aumentos, pois não existe hoje uma política defina para aumento de salários dos congressistas.

Na Tabela 5, veremos a simulação do benefício deste deputado, que com 60 anos requereu a aposentadoria integral. Neste caso foram usadas as projeções em 2054, que é de 85 anos aproximadamente.

Tabela 5 – Simulação de benefícios recebidos por um deputado aposentado no PSSC.

Anos	Salário R$	Total anual R$
1	R$37.630,00	R$489.190,00
2	R$37.630,00	R$489.190,00
3	R$37.630,00	R$489.190,00
4	R$37.630,00	R$489.190,00
5	R$37.630,00	R$489.190,00
6	R$37.630,00	R$489.190,00
7	R$37.630,00	R$489.190,00
8	R$37.630,00	R$489.190,00
9	R$37.630,00	R$489.190,00
10	R$37.630,00	R$489.190,00
11	R$37.630,00	R$489.190,00
12	R$37.630,00	R$489.190,00
13	R$37.630,00	R$489.190,00
14	R$37.630,00	R$489.190,00
15	R$37.630,00	R$489.190,00
16	R$37.630,00	R$489.190,00
17	R$37.630,00	R$489.190,00
18	R$37.630,00	R$489.190,00
19	R$37.630,00	R$489.190,00
20	R$37.630,00	R$489.190,00
21	R$37.630,00	R$489.190,00
22	R$37.630,00	R$489.190,00
23	R$37.630,00	R$489.190,00
24	R$37.630,00	R$489.190,00
25	R$37.630,00	R$489.190,00
Total Recebido		R$11.740.560,00

Fonte: Elaborada pelo autor com base na Lei 9.506/97.

Verifica-se que ao longo dos 25 anos, um deputado aposentado com um salário integral consumirá em valores correntes R$11.740.560,00, um valor muito superior ao que foi contribuído pelo mesmo, ao longo dos 35 anos de contribuição. Na verdade, percebemos que este deputado receberá em 5 anos pouco mais do que contribuiu nos 35 anos de trabalho e, com uma expectativa de vida após os 65 anos de 85 anos, esse referido deputado causará um rombo de pelo menos 20 anos.

Na Tabela 6, temos um resumo das duas simulações realizadas.

Tabela 6 – Resultado das simulações

Simulação	Receita Previdenciária RGPS (a)	Despesa Previdenciária RGPS (b)	Resultado de (a-b)
1ª	R$ 11.546,08	R$583.984,08	-R$ 572.438,00
	Receita Previdenciária Congressista (a)	Despesa Previdenciária Congressista (b)	Resultado de (a-b)
2ª	R$1.883.381,50	R$11.740.560,00	-R$ 9.857.178,50

Fonte: Elaborada pelo autor com base na Constituição e na Lei 9.506/97.

Com a reforma da previdência aprovada esse cenário, muda radicalmente, principalmente para os políticos. De acordo com PEC 06/2019, a mulher, que estamos tratando na primeira simulação, agora vai ter que contribuir mais 14 anos no regime previdenciário, para poder se aposentar. Já na situação dos congressistas federais, a proposta extingue o regime especial (PSSL), assim como todos os outros existentes, com isso eles estarão inseridos no RGPS sendo regidos pelas mesmas regras dos trabalhadores da iniciativa privada. Na situação dos deputados, eles irão contribuir mais do que contribuem atualmente, de 11% passa para 15% e receberão menos, sendo estabelecido o teto do INSS como limite, que para 2020 será de R$ 5839,45. Vale destacar que o teto do INSS e o salário mínimo são reajustados na mesma proporção.

Na Tabela 7, temos um resumo das simulações feitas com a reforma da previdência promulgada.

Tabela 7 – Resultado das simulações com a Reforma

Simulação	Receita Previdenciária RGPS (a)	Despesa Previdenciária RGPS (b)	Resultado de (a-b)
1ª	R$ 31.479,22	R$334.636,20	- R$303.156,98
	Receita Previdenciária Congressista (a)	Despesa Previdenciária Congressista (b)	Resultado de (a-b)
2ª	R$415.273,33	R$2.822.389,82	-R$2.407.116,49

Fonte: Elaborada pelo autor com base na PEC 06/2019.

Nas simulações acima podemos visualizar o quanto a reforma vai ser importante para equilibrar as contas previdenciárias, diminuindo o déficit. Na primeira simulação, a contribuinte, que teria o direito de aposentadoria aos 48 anos, sendo beneficiada por aproximadamente 40 anos, nas melhores de expectativa de vida, vai gerar um déficit enorme. Com a reforma aprovada, esse déficit diminui, mas ainda é significativo, porém ao longo do tempo, e segundo as simulações do governo, essa diferença cai pela metade.

Na segunda simulação, a situação demostrada traz um impressionante resultado, um deputado que no regime atual gera um déficit de mais de 9 milhões, com a reforma aprovada gerará um déficit de pouco mais de R$ 2,4 milhões. Este valor sairá do RGPS com benefícios não superando o teto, já que as contribuições foram sempre baseadas nesse valor, e o que excede, vai obrigatoriamente para a previdência complementar, na simulação realizada cerca de R$ 2,5 milhões vão para esse sistema.

Isso mostra o quanto é importante a reforma previdenciária, para combater os privilégios. A proposta visa fazer, com que o sistema seja fiscalmente viável, ou pelo menos consuma menos recursos. Equilibrando assim, o tempo de contribuição que o trabalhador pode realizar, ao tempo de serviço que esse trabalhador ainda pode prestar de forma que o seu corpo consiga desempenhar tal atividade laboral.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exposto acima, focado no déficit e na reforma da previdência, nos mostra primeiramente as causas, que ao longo dos anos foram levando o país à uma situação dramática nas contas previdenciárias. Isso se dá por uma série de acontecimentos, tais como, baixa taxa de natalidade, expectativa de vida, sobre vida após 65 anos, informalidade no mercado de trabalho, que juntos se tornam em uma bola neve e, só se agrava ao longo do tempo levando a uma série de sucessivos déficits, que gera em endividamento, menos investimentos em áreas vitais como saúde, educação, segurança pública entre outras. Com isso, quem sofre é a população mais carente que, com a falta de investimento do governo em áreas sociais, recebe atendimentos cada vez mais precários, não recebe segurança necessária e educação de qualidade.

Os dados do IBGE nos apresentam dois principais dados que, se analisados de forma superficial, já nos mostra uma realidade bem difícil, no que se refere aos sistemas previdenciários nas regras atuais. A taxa de fecundidade, que em 1980 era de mais de 6 filhos por mulher, caiu para menos de 2 atualmente. Esse dado nos mostra uma queda acentuada na casa de 300% e isso reflete diretamente na previdência, pois, havendo menos nascimentos automaticamente há menos trabalhadores, que no futuro estarão no mercado de trabalho contribuindo para manter os que estarão aposentados. Isto ocorre pois nos regimes previdenciários de repartição simples, que por regra os que estão trabalhando mantém os que estão aposentados.

Outro dado é o de expectativa e sobre vida, que apontam que os brasileiros ao longo dos anos estão vivendo mais, o que significa, mais tempo recebendo benefícios previdenciários. A união desses dois indicadores gera outro dado, que é a relação de população ativa por idoso, que em 1980 era de 14 por idoso, hoje são 7 por idoso e esse número chegará a 2 por idoso em 2060, quebrando literalmente o sistema de repartição simples.

Outro fato que cabe aqui ser citado, é o montante do orçamento da união destinado para sanar o déficit da previdência social brasileira, que hoje já é mais do que saúde, educação e

segurança pública somados, e esse valor só aumenta, e impede o governo de fazer melhorias nessa e em outras áreas.

Nesse sentido, a reforma da previdenciária é de fundamental importância, pelos seguintes fatos, primeiro o brasileiro está vivendo mais e tendo menos filhos, por isso é inadmissível e inviável que uma pessoa hoje se aposente com 48 anos contribuindo 30 anos com 10% do seu salário bruto, e desfrute de 40 anos recebendo 100% do seu salário mais reajustes anuais, no caso de contribuições sobre um salário mínimo.

A reforma também traz um caráter de equilibrar e acabar com privilégio, pois todos os regimes previdenciários pagariam benefícios de no máximo aproximadamente R$ 5.800,00 que é o teto da previdência. Essa medida acabará com as super aposentadorias principalmente dos poderes legislativos e judiciário que tem benefícios muito acima da média brasileira. As simulações feitas, mostram o quanto é importante a reforma da previdência para diminuir as desigualdades e o déficit.

Um ponto que é importante destacar, é sobre as divergências que se tem sobre o tema, verdade que se trata de uma pequena minoria que defende posições opostas à maioria dos economistas e especialistas que estudam sobre a previdência brasileira. Dentre os vários pontos defendidos por aqueles que defendem posições contrárias aos dados e a reforma da previdência, destaco a posição daqueles que defendem que não há déficit, existe uma obrigatoriedade constitucional de a união subsidiar os déficits. E outro ponto que defendem é que não existe déficit, dizem haver um excesso de desonerações sobre a folha e isso tira recursos da previdência. Contudo, é provado através de dados que existe sim déficits, que são crescentes ano a ano, e se não houver uma reforma profunda, nada seria capaz de solucionar esse problema.

Destacamos que a principal limitação desta pesquisa foi a falta de condições temporais para trabalhar com o valor presente e futuro, e fazer os cálculos baseados em dados atuariais.

Por fim usamos uma expressão muito frequente nos pronunciamentos políticos para finalizar, a reforma previdenciária é um remédio amargo necessária para curar o doente, pois sem ele podemos ver um verdadeiro caos social, onde irão faltar serviços básicos, e o país poderá em uma situação extrema, gastar todo o seu orçamento em previdência. Por isso, se faz tão necessária uma previdência que, garanta uma dignidade aos que não poderão mais trabalhar devido a sua incapacidade laboral, permita que o governo tenha mais poder de investir em áreas sociais, e possibilite um futuro sustentável para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

[PREVIDÊNCIA]. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: https://www.dicio.com.br/previdencia/. Acesso em: 02 set. 2019.

ALENCAR, H. A. **Benefícios Previdenciários**: temas integrais revisados e atualizados pelo autor com obediência às leis especiais e gerais. 4 ed. São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito, 2009.

ATAIDES, M.C., SANTOS, S. M. **A Reforma Previdenciária: Uma Análise do Saldo Deficitário do Regime Geral de Previdência Social e Sua Relação Com As Mudanças Demográficas do Brasil.** Revista de Auditoria e Governança Contábil, v. 5, n. 19 (2017). Disponível em: http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/996. Acesso em: 25 set. 2019

AUDTEC. **Tabela de valores do salário mínimo de 1940 a 2019.** Disponível em: http://audtecgestao.com.br/capa.asp?infoid=1336. Acesso em: 25 de out. 2019.

BEZOINI, Ricardo. **Reforma da Previdência, o austericídio, por Ricardo Bezoini.** Forum [Internet]. Publicado em: 28/05/2019. Disponível em: https://revistaforum.com.br/colunistas/ricardoberzoini/reforma-da-previdencia-o-austericidio-por-ricardo-berzoini/

BRASIL. Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências**. In: Legislação de Previdência Social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

CALEIRO, Pedro João. **O que Ciro quer fazer com a Previdência, segundo seu assessor.** Exame [Internet]. Publicado em: 12/06/2018. Disponível em: https://exame.abril.com.br/economia/o-que-ciro-vai-fazer-com-a-previdencia-segundo-seu-assessor/. Acesso em: 01 out. 2019.

CAMARA FEDERAL. **Aposentadorias dos Deputados.** Disponível em: https://www2.camara.leg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/aposentadoria-de-deputados. Acesso em: 01 out. 2019.

_____. **PEC 06/2019**. Publicado em: 20/02/2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192459. Acesso em: 15 set. 2019

_____. **PEC 06/2019—Apresentação Palestrante Rogerio Marinho**. Publicado em: 08/05/2019. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/56a-legislatura/pec-006-19-revidencia-social/documentos/audiencias-publicas. Acesso em: 15 set. 2019.

COSTA, Gilberto. **Pagamento da dívida só perde para Previdência em volume de gastos.** EBC. [Internet]. Publicado em: 31/07/2018 - 08:01 [Acesso em 25/09/2019]. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-07/pagamento-da-divida-so-perde-para-previdencia-em-volume-de-gastos.

COSTA, Raphael. **Corpus de Pesquisa**. UFF[Internet]. Publicado em 20 de julho de 2015. Disponível em: http://www.midia.uff.br/metodologia/?p=169657. Acesso em: 20 ago. 2019.

CURIA, L. R.; NICOLETTI, J.; CÉSPEDES, L. **Vade mecum saraiva**. 13. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

CUT (Brasil). **Desemprego e informalidade fazem Previdência deixar de arrecadar R$ 25 bi.** Instituto Observatório Social [Internet]. Publicado em 09/02/2018 as 15h00min. Disponível em: http://observatoriosocial.org.br/?q=noticia/desemprego-e-informalidade-fazem-previdencia-deixar-de-arrecadar-r-25-bi. Acesso em: 13 set. 2019.

DUARTE, Fernando. **Pela 1ª vez, mundo tem 'mais avós do que netos'.** BBC News [Internet]. Publicado em: 03/04/2019 [Acesso em 25/09/2019]. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47799778.

DUARTE, Vania Maria do Nascimento. **Pesquisa Científica**. Monografias Brasil Escola [Internet]: 2011. Disponível em: https://monografias.brasilescola.uol.com.br/regras-abnt/pesquisa-cientifica.htm. Acesso em: 02 set. 2019.

FREITAS, Gustavo. **Problema antigo, Previdência já foi alterada por FHC, Lula e Dilma**. IG[Internet]: Publicado em: 29/05/2019 [Acesso em 01/11/2019]. Disponível em: https: //economia.ig.com.br/previdencia/reforma-urgente/2019-05-29/problema-antigo-previdencia-ja-foi-alterada-por-fhc-lula-e-dilma.html.

IBGE (Brasil). Downloads. Projeção da população. 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/downloads-estatisticas.html. Acesso em: 09 set. 2019.

_____. Downloads. **Tabuas completas de mortalidade**. 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/downloads-estatisticas.html. Acesso em: 09 set. 2019.

_____. **Idade da População.** 2019. Disponível em: https://cnae.ibge.gov.br/en/component/content/article/95-7a12/7a12-vamos-conhecer-o-brasil/nosso-povo/16064-idade-da-populacao.html. Acesso em 25 set. 2019.

IBRAHIM, F. Z. **Curso de direito previdenciário**. 22 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016. 980p.

INSTITUTO MILENIUM. **A reforma da previdência não pode esperar.** Exame [Internet] publicado em: 04/06/2019. Disponível em: https://exame.abril.com.br/blog/instituto-millenium/a-reforma-da-previdencia-nao-pode-esperar/**.** Acesso em: 01 out. 2019.

JARDIM, M. A. C. **A previdência social e o mercado de previdência privada: um olhar sociológico**. Revista da ABET, João Pessoa, v.3, n.2, jul/dez 2003. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/abet/article/view/15508/8871. Acesso em: 02 set. 2019.

KERTZMAN, I. **Curso prático de direito previdenciário**. 10 ed. Salvador: JusPodivm, 2013. 738 p.

LIMA, Helder. **Para economistas, déficit da Previdência é mito a ser derrubado.** Rede Brasil Atual [Internet]. Publicado em: 16/07/2016. Disponível em: https://www.redebrasilatu

al.com.br/economia/2016/07/para-economistas-previdencia-social-deficitaria-e-mito-a-ser-derrubado-6879/

LINS, Lais. **Mercado eleva para 0,87% a previsão do crescimento do PIB em 2019**. G1[Internet]. Pulicado em 02/09/2019 as 08:40 [Acesso em 03/09/2019]. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/09/02/mercado-eleva-previsao-de-crescimento-do-pib-de-2019.ghtml

MARANHÃO, R. L. A., VIEIRA FILHO, J. E. **Previdência Rural no Brasil**. Brasília: Livraria Ipea 2018. 43p. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4348/1/bps_n17_vol01_previdencia_social.pdf. Acesso em: 02 set. 2019.

MARQUES, Pedro. **Previdência é importante, mas vai fazer Brasil crescer e criar empregos?** UOL[Internet]. Publicado em: 29/05/2019 [Acesso em 25/09/2019]. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/05/29/reforma-da-previdencia-economia-pib.htm?cmpid=copiaecola.

Ministério da Economia (Brasil). Instituto nacional de seguridade social. **Breve histórico.** Publicado 10 de Maio de 2017 08:01, última modificação 15 de dezembro de 2017 11:35. Disponível em https://www.inss.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/breve-historico/ Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. Instituto nacional de seguridade social. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição.** Publicado 10 de Janeiro de 2018 05:13, última modificação 12 de julho de 2019 10:59. Disponível em https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/. Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. Secretaria da Previdência. **AL: Novas regras para o benefício de pensão por morte.** Publicado 22 de outubro de 2015 17:32. Disponível em http://www.previdencia.gov.br/2015/10/al-novas-regras-para-o-beneficio-de-pensao-por-morte/ Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. Secretaria da Previdência. **Aposentadoria por Idade Urbana.** Publicado 5 de novembro de 2017 06:16, última modificação 25 de junho de 2019

10:36. Disponível em https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-idade/ Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. Secretaria da Previdência. **Aposentadoria por Idade Rural.** Publicado 30 de outubro de 2018 15:10, última modificação 12 de julho de 2019 10:56. Disponível em https://www.inss.gov.br/beneficios/aposentadoria-por-idade-rural/ Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. Secretaria da Previdência. **Legislação dos RPPS.** Resumos Esquematizados dos Critérios de Concessão, Cálculo e Reajustamento. Publicado: 10/09/2015 13:53 Última modificação: 12/08/2019 09:53. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/legislacao-dos-rpps/. Acesso em: 02 set. 2019.

_____. Secretaria da Previdência. **Leonardo Rolim: Não faz sentido o Brasil subsidiar a previdência dos mais ricos.** Publicado: 16/05/2019 10:19 Última modificação: 16/05/2019 10:19. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/2019/05/leonardo-rolim-nao-faz-sentido-o-brasil-subsidiar-a-previdencia-dos-mais-ricos/ Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. Secretaria da Previdência. **Nova Previdência vai corrigir injustiças e ajudar a equilibrar orçamento.** Publicado: 11/09/2019 08:53. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/2019/09/nova-previdencia-vai-corrigir-injusticas-e-ajudar-a-equilibrar-orcamento/ Acesso em: 15 set. 2019.

MOTTA, Alexandre de Medeiros. **O TCC e o fazer científico: da elaboração à defesa pública.** Tubarão: Ed. Copiart, 2015.

PEIXOTO, Heitor. **Reforma da previdência: professora da URFJ desmonta alegações e torno da proposta.** UOL [Internet]. Publicado em: 14/05/2019. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/opiniao/colunas/reforma-da-previdencia-professora-da-ufrj-desmonta-alegacoes-em-torno-da-proposta/. Acesso em: 01 out. 2019.

RANGEL, L. A.; PASINATO, M. T.; SILVEIRA, F. G.; LOPEZ, F. G.; MENDONÇA, J. L. **Conquistas, desafios e perspectivas da previdência social no Brasil vinte anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988.** Repositório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA): **Políticas Sociais**, v.1, n. 17, 2009. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4348/1/bps_n17_vol01_previdencia_social.pdf Acesso em: 28 ago. 2019.

RIZÉRIO, Laura. **Armínio: sem reformas, Brasil caminha para caos profundo; impeachment pode destravar crise.** InfoMoney [Internet]. Publicado em: 17/11/2015. Disponível em: https://www.infomoney.com.br/politica/arminio-sem-reformas-brasil-caminha-para-caos-profundo-impeachment-pode-destravar-crise/. Acesso em: 01 dez. 2019.

ROSÁRIO, Barbosa Gomes Miguel. **Eduardo Moreira: reforma da previdência só atinge mais pobres.** O cafezinho [Internet]. Publicado em: 04/06/2019**.** Disponível em: https://www.ocafezinho.com/2019/06/04/eduardo-moreira-reforma-da-previdencia-so-atinge-mais-pobres/. Acesso em: 01 out. 2019.

SENADO FEDERAL (Brasil). Agencia Senado. **Fator previdenciário**. Atualizado em 11 de janeiro de 2015. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/fator-previdenciario. Acesso em: 02 set. 2019.

TESOURO NACIONAL. **Boletim Resultado do Tesouro Nacional 2018.** Publicado em: 29/01/2019. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/boletim-resultado-do-tesouro-nacional-rtn/2019/7. Acesso em: 15 set. 2019.

TIMÓTEO, Antônio. **Deputados e senadores devem se aposentar com teto do INSS, hoje de R$ 5.839,45.** UOL [Internet]. Publicado em: 20/02/2019. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/02/20/deputados-e-senadores-devem-se-aposentar-com-teto-do-inss-hoje-de-r-5839.htm. Acesso em: 26 out. 2019.

_____. **Previdência: especialistas divergem sobre texto da reforma no Senado**. UOL [Internet]. Publicado em: 10/09/2019. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/09/10/previdencia-especialistas-divergem-sobre-texto-da-reforma-no-senado.htm**.** Acesso em: 01 out. 2019.